



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

1º AUDIÊNCIA PÚBLICA DO NOVO PDU VITÓRIA - ES

28º PROCESSO Nº 13070/2017

PROPONENTE: COMISSÃO DE POLÍTICAS URBANAS

DEMANDANTE: VITOR MURAD

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 13070/2017
Tipo: Requerimento: 332/2017
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 13/12/2017 17:03:56
Procedência: Comissão de Políticas Urbanas
Assunto: Altera o Anexo 2 - Mapa 1 -
Zoneamento Urbanístico do Projeto de Lei
290/17.

EMENDA MODIFICATIVA

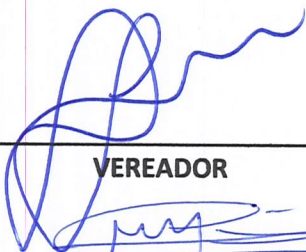
PROJETO DE LEI 290/2017 - PLANO DIRETOR URBANO

**Altera o Anexo 2 - Mapa 1
- Zoneamento Urbanístico
do Projeto de Lei
290/2017.**

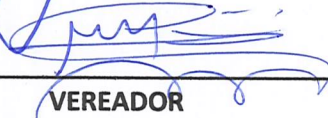
Artigo 1º. Fica alterado o Anexo 2 - Mapa 1 - Zoneamento Urbanístico, alterando a área indicada de ZPA3 para ZOR4, conforme ANEXOS.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 12 de dezembro de 2017.

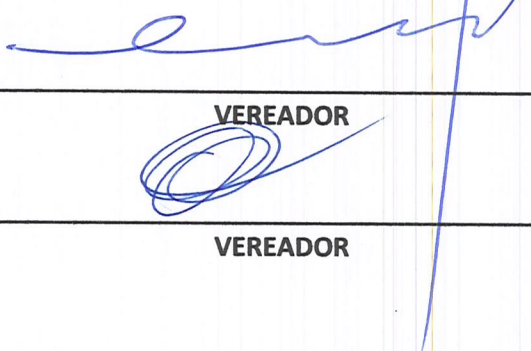


VEREADOR



VEREADOR

VEREADOR



VEREADOR

VEREADOR

VEREADOR

Processo: 13070/2017
Tipo: Requerimento: 332/2017
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 13/12/2017 17:03:56
Procedência: Comissão de Políticas Urbanas
Assunto: Altera o Anexo 2 - Mapa 1 -
Zoneamento Urbanístico do Projeto de Lei
290/17.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
13070	02	8

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 290/2017 que aprova o Plano Diretor Urbano de Vitória para os próximos 10 anos está em trâmite na Câmara Municipal de Vitória.

Nesse contexto, a Procuradoria da Casa emitiu Parecer sobre a tramitação especial, forma de apresentação de emendas e requisitos para deliberação das propostas relativas ao PDU na Câmara.

Ainda, o Departamento Legislativo elaborou o Precedente Regimental nº06/2017, que estabelece o rito especial de tramitação da proposição de natureza especial que institui, revisa e altera o Plano Diretor Urbano do Município de Vitória, em atenção ao artigo 167 da Lei Orgânica do Município, artigo 250, inciso IV do Regimento Interno e Lei Federal nº 10.257 de 2001.

O art. 5º do Precedente estabelece que a apresentação de emendas deve observar os seguintes requisitos: (i) ser apresentada de forma técnica, regimental e tempestiva; (ii) não importem as emendas em aumento de despesa; (iii) possua afinidade lógica com a proposição original; e (iv) obedecer os princípios do paralelismo das formas, concedendo mesma amplitude de debate a participação popular conferido ao projeto original.

Ainda, a Presidência da Casa apresentou Ofício Circular que exemplificou os prazos para a apresentação de sugestões de emendas pela sociedade civil, setores produtivos e quaisquer outros interessados.

Frisa-se que todos os documentos elencados acima foram apresentados e referendados em Plenário, o que confirma a publicidade de todos os atos, bem como observa os preceitos democráticos.

Assim, considerando que a presente proposição é tempestiva, cumprindo o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de propostas, com início em 14 de Novembro de 2017 findo em 13 de Dezembro de 2017; que apresenta justificativa, respaldo técnico, e indicação dos artigos ou anexos, encaminhamos a proposta para discussão popular.

Importante ressaltar que a Comissão de Políticas Urbanas se limitou a análise preliminar das propostas, verificando se os requisitos formais foram cumpridos.

Desta forma, preenchidos os requisitos formais, submeteremos a proposição para análise popular em Audiência Pública, onde a sociedade deliberará sobre o mérito da matéria.



Processo	Folha	Rubrica
13070	03	

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Rubrica
12975	09	

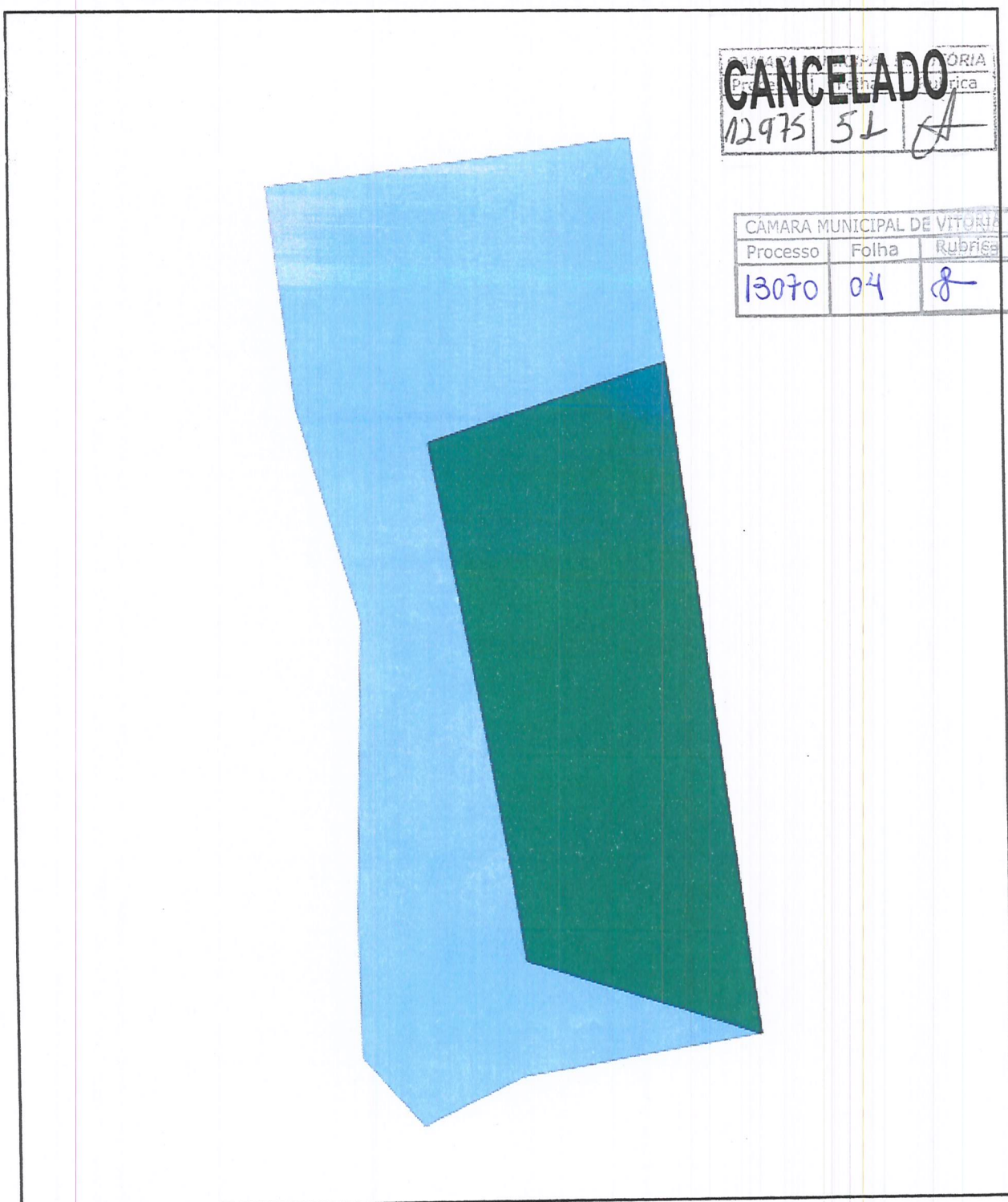
CANCELADO



Imagem 2 – Localização do Lote em relação ao Bairro Ilha do Boi.

Fonte: Ortofotomosaico - IEMA 2008.

Legenda:  = Lote



Escala 1:6000

Legenda:  = ZOR-4;  = ZPA-3;



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
13070	05	8

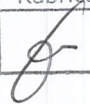


AO DEL
PARA PROVIDÊNCIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Larissa Dessaune
Larissa Dessaune
Assistente Administrativo
Matr.: 6349
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Em tempo: Segue em anexo Proc. 12975/2017.
Em: 13-12-2017

Larissa Dessaune
Larissa Dessaune
Assistente Administrativo
Matr.: 6349
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
13070	06	

OFICIO nº 01/2017

Vitória, 05 de dezembro de 2017.

Exmo. Sr. Vereador

Vinícius Simões

Presidente da Câmara Municipal

Processo: 12975/2017

Tipo: Administrativos: 846/2017

Área do Processo: Administrativa

Data e Hora: 11/12/2017 14:25:24

Procedência: Victor Murad

Assunto: Proposta de alteração do Plano

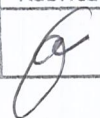
Direto Urbana - PDU , com a exclusão da

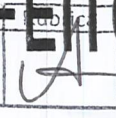
área (ZPA 03)

Excelentíssimo Presidente

Ao par de respeitosamente cumprimentá-lo, venho a presença de Vossa Excelência apresentar a seguinte situação. Sou proprietário do Lote 05, localizado na Quadra A, Rua Edgard Villas Boas, Bairro Ilha do Boi, município de Vitória-ES. O terreno em questão foi adquirido da antiga Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano - COMDUSA no ano de 1985, conforme escritura registrada sob o número 91, Livro 2 acostada ao Anexo II do documento técnico que acompanha este ofício.

Fazendo um breve histórico a respeito do imóvel, há alguns pontos importantes para um melhor entendimento do caso. Há aproximadamente 21 anos atrás, o Lote em questão foi desapropriado por meio do Decreto Municipal nº 9.959 de 04 de dezembro de 1996. Em 16 de junho 2000 o Decreto Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
13070	07	

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
12973	02	

SEM EFEITO

10.596 altera o decreto original, mas manteve a desapropriação com a finalidade de construção de praça pública, visando à integração das obras de urbanização que se desenvolviam na região.

Cabe destacar que de acordo com o Art. 99 da Lei Ordinária 4167/94 (Plano Diretor Urbano de Vitória vigente na época), o lote em voga estava inserido em uma Zona Residencial 1 – ZR1, onde se permitia a construção de residências, contudo com a desapropriação este fato não ocorreu.

Ressalta-se que Prefeitura Municipal de Vitória não realizou o pagamento relativo à desapropriação e em 07 de novembro 2014 o atual Prefeito assinou o Decreto 16.158 revogando os Decretos 9.959/1996 e 10.596/2000, consequentemente me devolvendo a área, só que a partir da publicação da 6.705/2016 a nova delimitação do zoneamento urbanístico enquadrou o lote em questão como Zona de Proteção Ambiental 3 (ZPA-3), impossibilitando assim a desenvolvimento de qualquer atividade no local.

Em função disso foi realizada uma análise ambiental na área em

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
13040	08	<i>g</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
12975	03	<i>A</i>

questão onde foi observado que parte do lote não possui características de ZPA 3. Para maiores esclarecimentos apresentamos em anexo o um Laudo de Caracterização Ambiental elaborado por um profissional habilitado bem como o Laudo de Constatação 2414/2017 emitido pelo Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF que também corrobora a hipótese levantada.

Visto isso, solicito respeitosamente que seja apreciada a proposta de alteração do Plano Direto Urbano – PDU, com a exclusão da área de 1.109,57 m² da Zona de Proteção Ambiental-3 (ZPA 03) passando a mesma a ser classificada como Zona de Ocupação Restrita 04 (ZOR 04), conforme documentos técnicos em anexo.

Nestes termos firmo o presente, aguardando o deferimento.

Vitória, 05 de dezembro de 2017.



Victor Murad
CPF: 014.746.267-34
Proprietário do Lote

CLASSIFICADOS

Receba

Até as 15 horas
de sexta-feira

Anuncie
CLASSISTEL

Para comprar
vender
locação
ou alugar

PARA ANUNCIAR
Capitão
de MOVES

Até as 15 horas
de quarta-feira

Capitão
de VEÍCULOS

Até as 15 horas
de sexta-feira

Anuncie
CLASSISTEL

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

DECRETO Nº 10.596

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O Artigo 1º do Decreto nº 9.950, de 04.12.96, publicado no jornal "A GAZETA" de 05.12.96, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação, uma gleba de terra medindo 2.433,77m² (dois mil, quatrocentos e trinta e três metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados) sendo 1.583,77m² (um mil, quinhentos e oitenta e três metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados) terreno alodial e 850,00m² (oitocentos e cinquenta metros quadrados) direito de ocupação sobre terreno da marinha, pertencente a Victor Murad situada no bairro Ilha Bela (antigo Ilha do Boi), nesta Capital, com a seguinte confrontação: frente com 82,86m (oitenta e dois metros e oitenta e seis centímetros) com os lotes 1, 2, 3 e 4 da quadra A e rua VI; fundos com 81,31m (oitenta e um metros e trinta e um centímetros) para quem de direito; lado direito com 9,89m (nove metros e oitenta e cinco centímetros) para quem de direito; lado esquerdo com 30,22m (trinta metros e vinte e dois centímetros) para a alameda I, destinada a construção de praça pública, visando integrar as obras de urbanização que se desenvolvem na região.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 16 de junho de 2000.

Luiz Paulo Vellozo Lucas - Prefeito Municipal
José Arthur Bermudes da Silveira - Secretário Municipal de Obras

P M V
REDAÇÃO - BURELITECA

14
19

DECRETO Nº 10.597

Institui o Conselho "Imigrante Italiano".

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição legal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Vitória, a

SEMADIPAT/IAIP.

Local: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, 2º piso, Bloco B.

Benito Ferreira, Vitória, ES (sala de reuniões) ou pelo site da PMV.

Informações: tel.: 335.8725 - fax: 335.8959/335.8131.

Vitória/ES, 16 de junho de 2000.

Tereza Cristina Rebelo Pereira - Presidente da CPLS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saúde (SEMUS/CPL) torna público que fará realizar procedimento licitatório em sua sala de reuniões, conforme autorização do Secretário competente e de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93.

Local: Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 1.185, Forte São João, nesta Capital.

Prazo: até às 10:30 do dia 27/06/2000.

Abertura dos Envelopes: Logo após o término do prazo para entrega dos mesmos.

Modalidade: Carta Convite nº 46/2000 - SEMUS.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO ITEM

Vitória, 16 de junho de 2000.

Jefferson Silva Carmo - Presidente da SEMUS/CPL

DEPARTAMENTO DE RECEITA

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL

Pelo presente, fica a empresa MEGA ADMINISTRADORA DE SORTEIOS LTDA, CMC 062.200-8, sediada Av. Iossa Senhora da Penha, nº 714 - Sala 812, Praia do Canto - Vitória - ES, CIENTE DO AUTO DE INFRAÇÃO nº 412/2000 F. 18, cuja cópia encontra-se à disposição da empresa na Divisão de Fiscalização do Departamento de Receita Municipal, facultando à mesma no prazo de 20 (vinte) dias, providenciar o recolhimento ou recurso, conforme estabeleça o parágrafo 1º do art. 31 da Lei nº 3708/91.

LUIZA DE MARIAC DO NACIMENTO - Chefe da Divisão de Fiscalização

Secretaria Municipal
Comissão Permanente

AVISO DE L

CARTA CONVIT

Objeto: aquisição de areia média, brn solo brita.

Assinatura de assinatura: 20/06/2000

Benedicta Nunes dos Santos

Bruna Rabello Araujo

C. Palva Brito e Cia Ltda

Candida Maria da Silva

Costa

Candido Valetim Filho

Carlos Alberto Borges

Carlos Alberto Casotti

Carlos Alberto Tiusi

Carlos Alexandre Cozer

Carlos Barbosa da Silva

Carlos Benedito dos

Santos Guggiana

Carlos Eduardo Gasparini

Carlos Eduardo Tonini

Carlos Fernandes

Carlos Jose Barcellos

Catharina Czartoryska

Concalves

Cecilia Candido Castelo

Cecilia Madeira Batalha

Ceciliano Dias Neto

Celestino Lucas da Silva

Central de Tecidos Ltda

Cezar Fernando Vaz

Rabello

Prados

Claudia Beatriz Carvalho

Claudinea Gomes da Silva

Jesus

Claudio Albino da Costa

Clementina Ribeiro

Cleto Henrique Mayer

Construtora Christo Ltda

Construtora Christo Ltda

Construtora e Inc. Saitet

Ltda

Construtora e Inc. Vida

Ltda

Construtora Nobre de

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
13040	09	

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
12973	04	

SEM EFEITO



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº 16.158

SEGOV/GDO R		
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA		
DE: 13.11.2001		
FRS		
RUBRICA		

Revoga os Decretos nºs 9.950,
de 04 de dezembro de 1996, e
10.596, de 16 de junho de
2000.

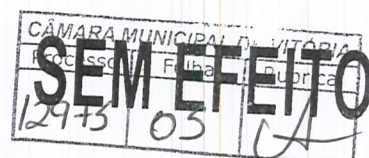
O Prefeito Municipal de Vitória, Capital
do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições
legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam revogados os Decretos
nºs 9.950, de 04 de dezembro de 1996, e 10.596, de 16 de
junho de 2000.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na
data da sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 07 de
novembro de 2014.



112 -
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Rubrica
13070	10	G

Zacarias Carraretto
Secretário Municipal de Obras

Ref.Proc.150182/96

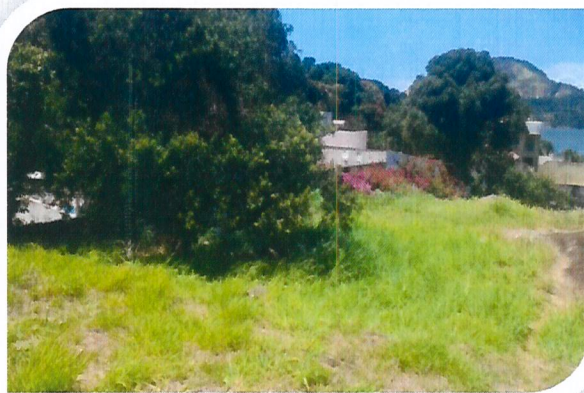
dabf

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
13070		

SEM EFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
13070	11	<i>Ge</i>

LAUDO DE CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL - VEGETAÇÃO E USO DO SOLO



ILHA DO BOI, VITÓRIA - ES

NOVEMBRO DE 2017

Laudo Técnico

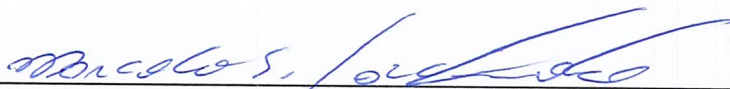
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
12915 07	12	6

O presente Laudo transmite a análise técnica relativa à caracterização da vegetação e o uso do solo de uma área urbana localizada no município de Vitória/ES, descrevendo os aspectos ambientais, legais e históricos do terreno em voga com relação à região circunvizinha, visando subsidiar a municipalidade à alteração do PDU nesta região, em especial na área objeto do estudo.

Localização: Lote 05, na Quadra A, Rua Edgard Villas Boas- Bairro Ilha do Boi, município de Vitória-ES.

Proprietário: Victor Murad, CPF: 014.746.267-34.

Responsável Técnico: Eng. Ambiental Marcelo S. Lavanhole
CREA: ES- 013507/D (ART em anexo).



Eng. Ambiental Marcelo S. Lavanhole

CREA: ES- 013507/D



Victor Murad
CPF: 014.746.267-34
Proprietário do Lote

1 – IDENTIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
13070	13	<i>[assinatura]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
12915	08	<i>[assinatura]</i>

SEM EFEITO

O imóvel descrito neste Laudo de Caracterização de Vegetação e Uso do Solo localiza-se no município de Vitória - ES, mais precisamente o Lote 05, na Quadra A, Rua Edgard Villas Boas- Bairro Ilha do Boi, município de Vitória-ES, tendo como coordenada UTM de referência (Sirgas 2000) E 365846 N 7753586. A planta georreferenciada do terreno encontra-se no Anexo I.

O terreno em questão pertence ao Senhor Victor Murad desde o ano de 1985, conforme escritura registrada sob o número 91, Livro 2 acostada ao Anexo II deste documento técnico.

Atualmente o entorno da área encontra-se urbanizado (Imagens 1 e 2) com construções de grande porte, como o Shopping Vitória (Foto 1), residências (Foto 2), rede hoteleira e a praia da Curva da Jurema (Foto 3).

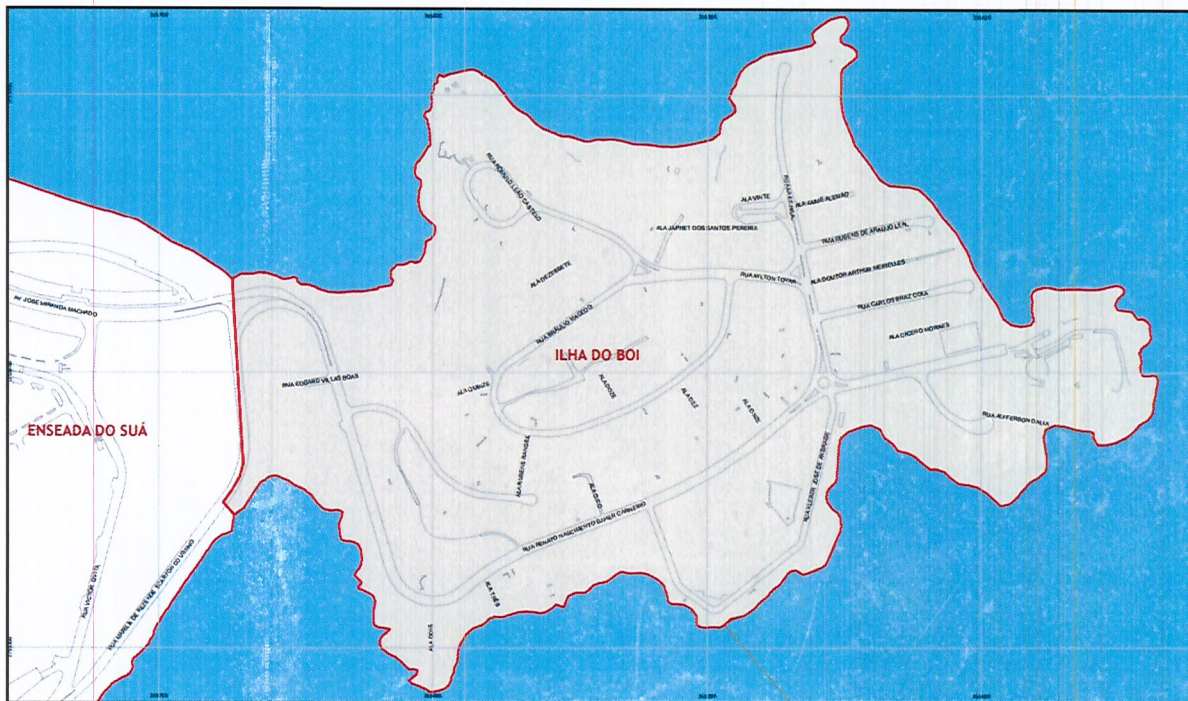
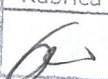
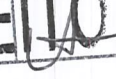


Imagem 1 – Localização do Bairro Ilha do Boi. *Fonte: Secretaria Municipal de Gestão estratégica (2012).*

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
B070	14	

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
196	14	

SEM EFEITO



Imagem 2 – Localização do Lote em relação ao Bairro Ilha do Boi.
Fonte: Ortofotomosaico - IEMA 2008.

Legenda:  = Lote



Foto 1 – Vista panorâmica da localização do terreno objeto do Laudo e a proximidade do principal shopping da capital do Estado.



Foto 2 - Casas limítrofes ao lote objeto do Laudo

SEM EFETITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
13090	15	6



Foto 3 – Praia da Curva da Jurema vista do Lote caracterizado no Laudo.

2 – OBJETIVO

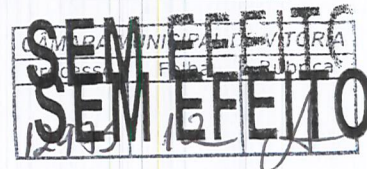
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
13070	16	Gr

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
13070	16	Gr

Este laudo tem por objetivo a caracterização da vegetação e o uso do solo do Lote 5 da Quadra A, situada à Rua Edgard Villas Boas- Bairro Ilha do Boi, atualmente classificado pelo Plano Diretor Urbano do Município de Vitória - PDU (Lei 6.705/06) como **ZPA 3** (Zona de proteção Ambiental 3), ilustrando juntamente os aspectos ambientais, legais e históricos do mesmo juntamente com região circunvizinha, visando subsidiar à municipalidade quanto à solicitação de alteração do Plano Diretor Urbano (PDU), de modo que parte da área do presente laudo, pelos motivos aqui apresentados, possa ser reclassificada como **Zona de Ocupação Restrita 04 (ZOR 04)**, possibilitando assim sua ocupação para fins residenciais assim como o restante da parte habitável do Bairro.

3 – JUSTIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
13070	17	6



A área descrita neste Laudo situa-se na Ilha do Boi e de acordo com o Plano Diretor Urbano de Vitória, preconizado pela Lei Municipal nº 6.705 de 13 de outubro de 2006, é classificada como Zona de Proteção Ambiental 3 - ZPA-3 (Imagem 3), apresentando inúmeras restrições quanto ao seu uso e ocupação, conforme art. 79 do mesmo instrumento legal, a saber:

"Art. 79. Integram a Zona de Proteção Ambiental 3 as seguintes categorias:

I - as seguintes praias: a Praia de Camburi compreendida entre o Rio Camburi e o Píer de Iemanjá, e a Praia da Curva da Jurema;

II - Ilha da Fumaça, excluindo-se as Áreas de Preservação Permanente;

III - áreas que possuem atributos e fragilidades ambientais, e que sofrem pressão para ocupação inadequada e de risco.

§ 1º. Nas ZPA 3 será permitida implantação de projetos e obras de urbanização voltados aos objetivos da mesma, desde que não alterem a linha de costa e que não criem obstáculos à hidrodinâmica, salvo quando necessário para recompor a linha da costa sob processo erosivo.

§ 2º. Os projetos e as obras citados no §1º deste artigo dependerão obrigatoriamente de parecer favorável do órgão ambiental competente e aprovação do COMDEMA e do CMPDU.

§ 3º. Poderão ser admitidas estruturas móveis sobre as praias, desde que sejam destinadas à atividadesde pesquisa, culturais, esportivas, turísticas e de lazer, devendo seus projetos serem previamente analisados e aprovados pelo Órgão Ambiental do Município."

Nota-se que a parte habitável do bairro em questão, hoje ocupado com residência e rede hoteleira está inserida em porção territorial com as características de acessibilidade, ambientais, locacionais e históricas similares da área lote objeto deste laudo, contudo a delimitação do zoneamento urbanístico (PDU) difere, visto que é classificada como

Zona de Ocupação Restrita 4 - ZOR-4 (Imagem 3). Essa classificação (ZOR-4) possibilita o uso dos lotes para habitação, conforme Lei Municipal nº 6.705 /2006, a saber:

"Art. 88. A Zona de Ocupação Restrita – ZOR é composta por áreas com restrições no incremento da ocupação urbana impostas pelo sistema viário local caracterizado por vias sem saída ou com grande declividade, e pela localização em ilha costeira e nas áreas do entorno do Canal da Passagem.

Art. 89. São objetivos da Zona de Ocupação Restrita:

I - compatibilizar o adensamento construtivo com as características do sistema viário

II - preservar os locais de interesse ambiental e visuais de marcos significativos da paisagem urbana;

III - garantir o acesso às praias."

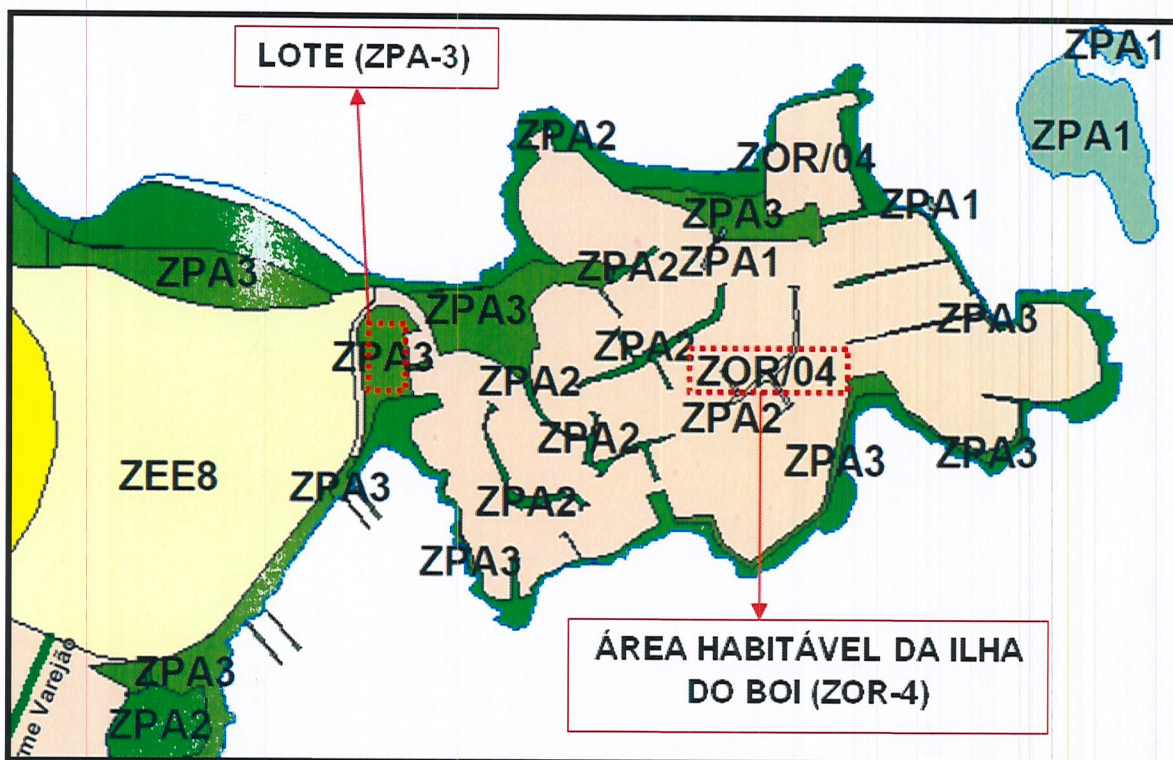
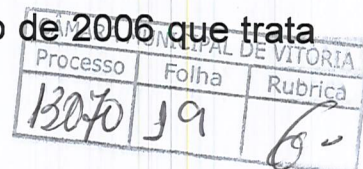


Imagem 3 – Delimitação do zoneamento urbanístico do lote (ZPA-3) e da área habitável do bairro Ilha do Boi (ZOR-4). Fonte: PDU - Prefeitura Municipal de Vitória/ES_2006.

Legenda: ■ ZPA-3 ; ■ ZOR-4

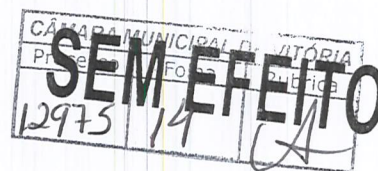
Nesse sentido, entende-se que atualmente a delimitação do zoneamento urbanístico do lote não atende o que preconiza o art. 67, inc. I e II da Lei Municipal nº 6.705 de 13 de outubro de 2006 que trata do Plano Diretor Urbano de Vitória, como segue:



"Art. 67. O zoneamento é o instrumento destinado a regular o uso e a ocupação do solo para cada uma das zonas em que se subdivide o território do município, tendo como objetivos:

I - fazer cumprir as funções sociais da cidade e da propriedade urbana, tendo em vista o estado da urbanização, as condições de implantação da infraestrutura de saneamento básico, do sistema viário e do meio físico;

II - atribuir diretrizes específicas de uso e ocupação do solo para as zonas."



4 - HISTÓRICO

O Bairro ilha do Boi até a década de 1970 consistia em uma ilha (Foto 4), sendo integrada a malha urbana do município em 1975 (Foto 5), após o aterro do Bairro Enseada do Suá, realizado pela Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano - COMDUSA. Em 1976, não existia praticamente nenhuma residência no local (Foto 6). Portanto, a ocupação maior se deu na década de 80. O Bairro possui área de 0,38 km², ocupando aproximadamente 0,41% do território municipal - IBGE 2010.



Foto 4 – Foto aérea da região da Praia do Suá e Ilha do Boi antes do aterro. 1970. Fonte - HIPARC GEOTECNOLOGIA, 2013.



Foto 5 – Foto área da região após o aterro. 1978. Fonte - HIPARC GEOTECNOLOGIA, 2013.



SEM EFEITO

12945 16 A

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

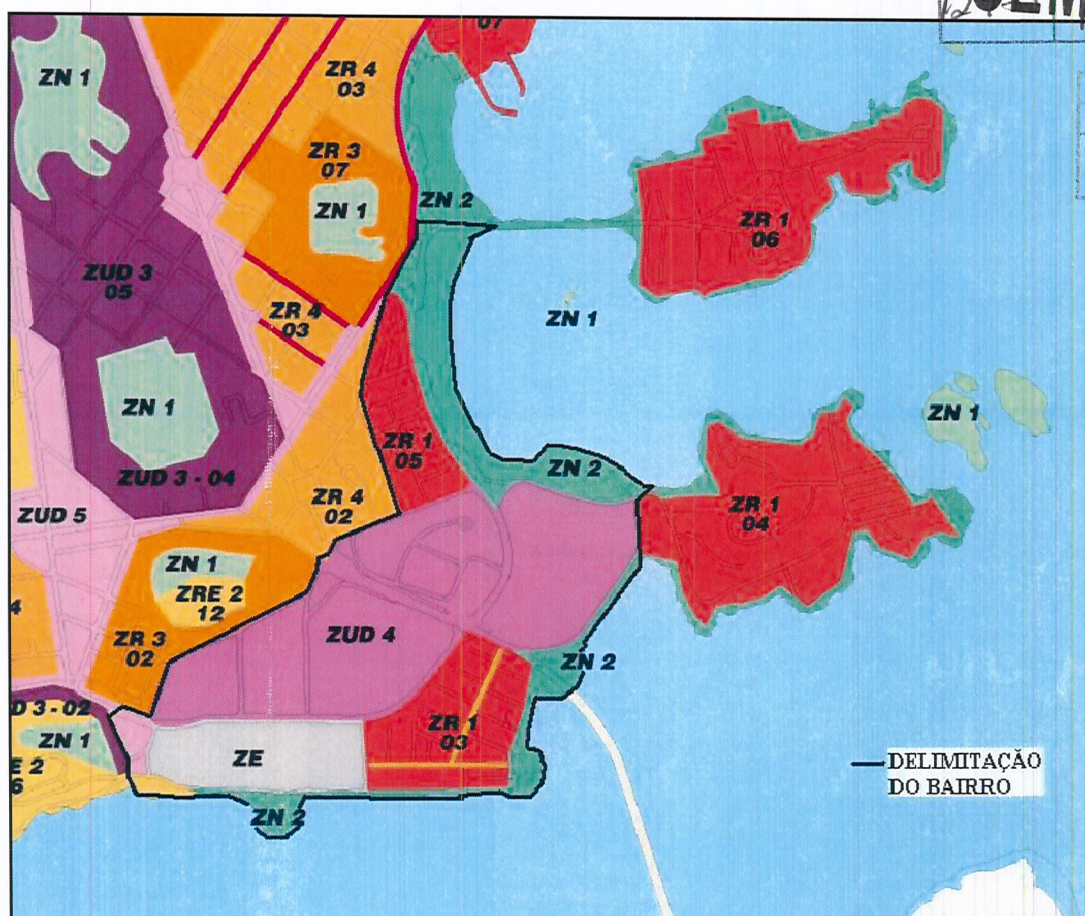
Processo	Folha	Rubrica
13070	21	R

Foto 6 – Loteamento na Ilha do Boi. Anos de 1970. Fonte - www.deolhonailha-vix.blogspot.com.br

O terreno objeto deste laudo foi adquirido pelo Sr. Victor Murad junto a COMDUSA no ano de 1985, conforme escritura registrada sob o número 91, Livro 2 acostada ao Anexo II deste documento técnico. Contudo há um fato histórico de extrema relevância no âmbito da municipalidade que ocorreu há aproximadamente 21 anos atrás, que foi a desapropriação integral da área por meio do Decreto Municipal nº 9.959 de 04 de dezembro de 1996. Em 16 de junho 2000 o Decreto Municipal 10.596 altera o decreto original, mas manteve a desapropriação com a finalidade de construção de praça pública, visando à integração das obras de urbanização que se desenvolviam na região.

Cabe ressaltar que de acordo com o Art. 99 da Lei Ordinária 4167/94 (Plano Diretor Urbano de Vitória vigente na época) bem como no Mapa 1, o lote urbano pertencente ao Sr. Vitor Murad antes da desapropriação estava inserido em uma Zona Residencial 1 – ZR1. Ou seja, se a prefeitura não tivesse desapropriado o lote o proprietário poderia ter edificado o local com uma residência, contudo com a

desapropriação este fato não ocorreu.



Mapa 1 - Zoneamento Urbanístico da região da Enseada do Suá e Ilha do Boi. Fonte - Freitas e Oliveira, 2009. Baseado em Prefeitura Municipal de Vitória. Plano Diretor Urbano. Lei nº 4.167/94, Vitória: 1994.

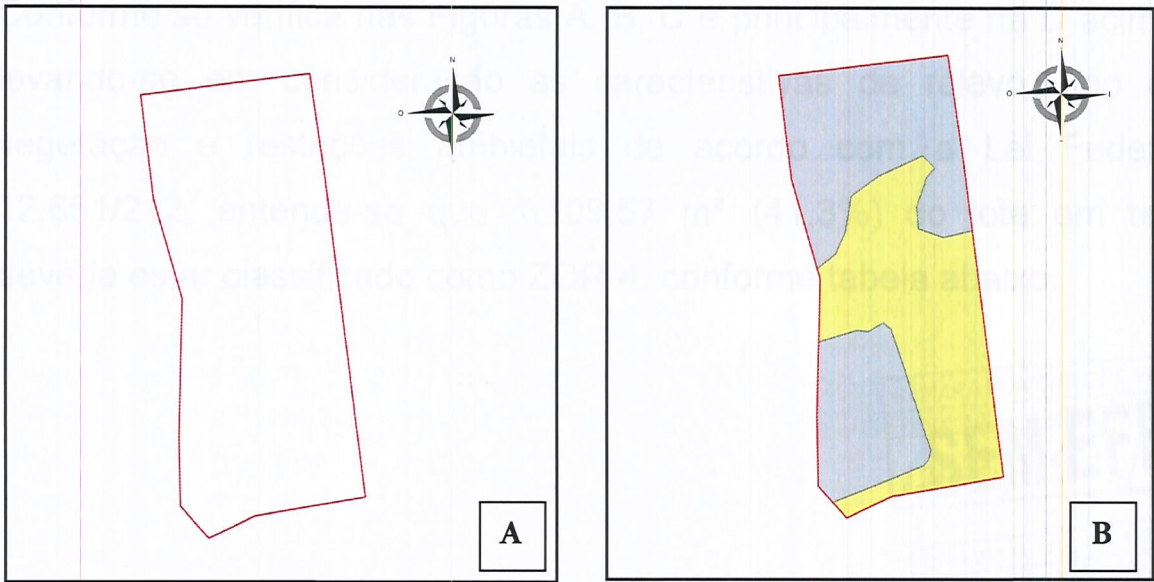
Salienta-se também que Prefeitura Municipal de Vitória não realizou o pagamento relativo à desapropriação e em 07 de novembro 2014 o atual Prefeito assinou o Decreto 16.158 revogando os Decretos 9.959/1996 e 10.596/2000, consequentemente devolvendo a área ao Sr. Vitor Murad, só que a partir da publicação da 6.705/2016 a nova delimitação do zoneamento urbanístico enquadrou o lote em questão como Zona de Proteção Ambiental 3 (ZPA-3).

5 - CARACTERIZAÇÃO DO USO E OCUPAÇÃO ATUAL DO LOTE

O lote está inserido no interior de um centro urbano, localizando-se às margens da Rua Renato Nascimento Daher Carneiro, única via de acesso ao Bairro Ilha do Boi.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
13070	23	

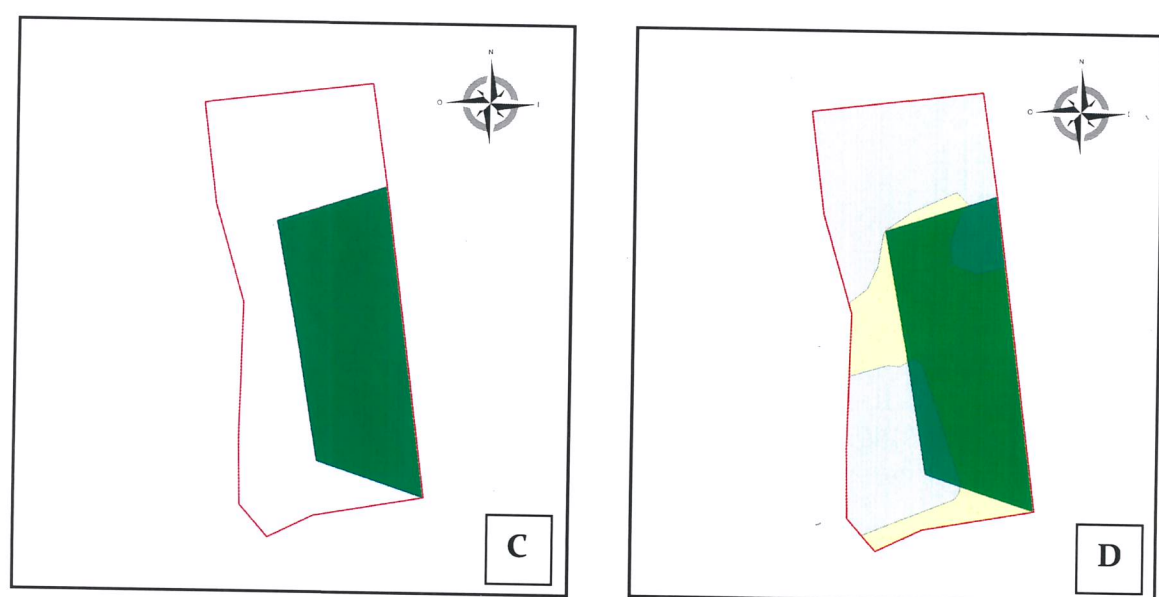
Faz divisas com três residências, que de acordo com o PDU atual estão situadas em local classificado como ZOR 4. Por estar inserido no interior de um centro urbano e às margens da principal via de acesso ao Bairro Ilha do Boi, atrás do principal shopping da capital e circunvizinho à ciclovia e residências, o lote possui grande pressão antrópica. Em levantamento topográfico utilizando aparelho GPS de alta precisão, foram verificadas duas áreas distintas no imóvel. O levantamento em questão apontou uma área total 2.684,68 m². Observa-se que dentro do lote, 1.469,34 m² (54,7 %) são afloramentos rochosos e 1.216,12 m² (45,3%) há solo coberto por gramíneas e 2 árvores.



Mapa 2 - Ilustração do polígono do lote (A) e seu atual uso (B). Escala 1:6000.

Legenda: =Polígono do Lote; = rocha; = Área aberta.

SEM EFEITO		
Processo	Folha	Rubrica
12975	18	



Mapa 3 - Ilustração do polígono no lote que apresenta condições ambientais, topográficas e locacionais de uso e classificação como ZOR-4 (C) e seu respectivo uso atualmente (D). Escala 1:6000.
Legenda: = Polígono do Lote; = rocha; = Área aberta
 = Área passível de uso

Conforme se verifica nas Figuras A, B, C e principalmente na D acima, levando-se em consideração as características de relevo, tipo de vegetação e restrições ambientais de acordo com a Lei Federal 12.651/2012, entende-se que 1.109,57 m² (41,3%) do lote em tela deveria estar classificado como ZOR-4, conforme tabela abaixo.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Processo 129
Folha 12
Rubrica
SEM EFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Processo 13070
Folha 24
Rubrica [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Processo

Folha

Rubrica

13240

25



ANEXO 9.2 – ZONA DE OCUPAÇÃO RESTRITA – ZOR

TABELA DE CONTROLE URBANÍSTICO

USOS		ÍNDICES									
PERMITIDOS	TOLERADOS	CA MÁXIMO	TO MÁXIMA	TP MÍNIMA	GABARITO	ALTURA DA EDIFICAÇÃO	AFASTAMENTOS MÍNIMOS			PARCELAMENTO	
							FRENTE	LATERAL	FUNDOS	TESTADA MÍNIMA	ÁREA MÍNIMA
Residencial Unifamiliar Condomínio Residencial Unifamiliar e Multifamiliar	Empreendimentos Especiais classificados em G1 em qualquer via e G2 nas vias coletoras e locais principais	Na ZOR/02 1,95, nas demais 1,2	60%	10%	Na ZOR/02 4 pav., nas demais 02 pav.	Na ZOR/02 12,00m e obs. 6 nas demais 7,5m	3,00m	Até 2º pav. – isento Acima – Ver Anexo 10	Até 2º pav. – isento Acima – Ver Anexo 10	15,00m	800,00m² nas ZOR/04 e ZOR/05 e nas demais 450,00m²
Atividades não residenciais classificadas como G1 em qualquer via e G2 nas vias coletoras e locais principais											
Misto (residencial e não-residencial)											

CA – Coeficiente de Aproveitamento TO – Taxa de Ocupação TP – Taxa de Permeabilidade

CA – Coeficiente de Aproveitamento TO – Taxa de Ocupação TP – Taxa de Permeabilidade

OBSERVAÇÕES:

1. Na ZOR/09 é permitido apenas o uso residencial unifamiliar e os condomínios residenciais com características de habitação unifamiliar com exceção das vias locais principais onde além desses usos são permitidas as atividades não-residenciais classificadas em G1 e tolerados os empreendimentos especiais classificados em G1.
2. Nas ZOR/04 e ZOR/05 é permitido apenas o uso residencial unifamiliar e condomínio residencial com características de habitação unifamiliar.
3. Nas ZOR/04 e ZOR/05 os pavimentos em subsolo são computados para efeito de gabarito e de taxa de ocupação.
4. Nas ZOR/04 e ZOR/05 os muros de arrimo e divisórios, as lajes de piso descobertas, as piscinas e os decks não podem ultrapassar a altura de 6,00m medidos a partir do perfil natural do terreno.
5. Nas ZOR/04 e ZOR/05 o gabarito das edificações será computado a partir do perfil natural do terreno, sendo permitido o escalonamento das edificações.
6. Na ZOR/02 as edificações a serem construídas nos lotes abrangidos pela área de preservação da visualização do Convento da Penha contida no Anexo 13 deverão observar o disposto no art. 178.
7. Na ZOR/02 nos lotes que possuem divisa lateral voltada para a Av. N.S. dos Navegantes, poderão ser implantadas as mesmas atividades permitidas e toleradas na ZOP2/04, mantidos os índices de controle urbanístico estabelecidos para a ZOR/02.
8. A critério do Conselho Municipal do PDU, nos terrenos situados nos limites com o mar, com exceção dos localizados na ZOR/04 e ZOR/05, serão tolerados os usos com fins turísticos, restaurantes, hotéis, marinas, clubes náuticos e afins.
9. A área destinada a vagas de estacionamento de veículos, carga e descarga de mercadorias e embarque e desembarque de passageiros é a constante do Anexo 11.
10. Deverá ser observado o limite de altura máxima das edificações de acordo com o art. 157 desta lei.
11. Nas vias locais principais e coletoras identificadas no Anexo 4.1 não são permitidas as atividades de marcenaria, serralheria e oficina mecânica.
12. Na ZOR/11 deverá também ser observado o estabelecido no anexo 9.23.

A afirmação acima descrita está respaldada no fato da área 1.109,57 m² descrita nas Figuras anteriores, não atende os pré-requisitos das áreas classificadas como ZPA, conforme se observa nos Artigos 74, 75, 76 e 79 da Lei Municipal 6.705/2006:



“Seção I - Das Zonas de Proteção Ambiental.

Art. 74. As Zonas de Proteção Ambiental -ZPA definidas em função das necessidades de proteção integral e dos diferentes graus de uso sustentável permitidos são compostas por ecossistemas de interesse para a preservação, conservação e desenvolvimento de atividades sustentáveis.

Art. 75. São objetivos das Zonas de Proteção Ambiental:

I - proteger os ecossistemas e recursos naturais e o patrimônio cultural como condicionamento da ocupação do espaço urbano, promovendo a recuperação daqueles que se encontrem degradados;

II - incentivar, qualificar ou conter a ocupação do espaço urbano, compatibilizando-a com a capacidade de infra-estrutura, do sistema viário e com a proteção ao meio

ambiente, regulando os usos, a ocupação e o desenvolvimento de atividades compatíveis com a conservação de ecossistemas, recursos naturais e atributos relevantes da paisagem urbana;

III - garantir a conservação de praias com acessos democráticos e condições ideais para o lazer e recreação;

IV - controlar a ocupação urbana em áreas de interesse e fragilidade ambiental;

V - referenciar a elaboração de Plano de Manejo para as unidades de conservação do município;

VI - preservar amostras significativas das diversas formações ecológicas e dos recursos naturais;

VII - conservar os recursos hídricos;

VIII - assegurar a qualidade ambiental;

IX - conservar as belezas cênicas;

X - proporcionar a recreação, educação ambiental e espaços propícios ao desenvolvimento de atividades de turismo sustentável;

XI - proteger a diversidade natural."

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
13070	26	G.

Art. 76. As Zonas de Proteção Ambiental classificam-se em três categorias:

I - ZPA 1 - áreas destinadas à proteção integral dos ecossistemas e dos recursos naturais, garantindo a reserva genética da fauna e flora e seus habitats, podendo ser utilizadas para fins de pesquisa científica, monitoramento, educação ambiental e o uso indireto dos recursos naturais, não

envolvendo o consumo, coleta, dano ou destruição dos mesmos;

II - ZPA 2 - áreas destinadas à conservação dos ecossistemas naturais e dos ambientes criados, com uso sustentável dos recursos naturais, podendo ser utilizadas para fins de pesquisa científica, monitoramento e educação ambiental, turismo, recreação e esportes, desde que estas atividades não causem danos aos ambientes naturais ou em recuperação;

III - ZPA 3 - áreas com atributos ambientais relevantes, destinadas à recuperação e conservação dos recursos naturais e paisagísticos, cujo uso e ocupação do solo devem ser controlados de forma a assegurar a qualidade ambiental, podendo ser utilizadas para fins de pesquisa científica, monitoramento e educação ambiental, recreação, realização de eventos culturais e esportivos e atividades de apoio ao turismo.

Art. 79. Integram a Zona de Proteção Ambiental 3 as seguintes categorias:

I - as seguintes praias: a Praia de Camburi compreendida entre o Rio Camburi e o Píer de Iemanjá, e a Praia da Curva da Jurema;

II - Ilha da Fumaça, excluindo-se as Áreas de Preservação Permanente;

III - áreas que possuem atributos e fragilidades ambientais, e que sofrem pressão para ocupação inadequada e de risco.

§ 1º. Nas ZPA 3 será permitida a implantação de projetos e obras de urbanização voltados aos objetivos da mesma, desde que não alterem a linha de costa e que não criem obstáculos à hidrodinâmica, salvo quando necessário para recompor a linha da costa sob processo erosivo.

§ 2º. Os projetos e as obras citados no §1º deste artigo dependerão obrigatoriamente de parecer favorável do órgão ambiental competente e aprovação do COMDEMA e do CMPDU.

§ 3º. Poderão ser admitidas estruturas móveis sobre as praias, desde que sejam destinadas à atividades de pesquisa, culturais, esportivas, turísticas

e de lazer, devendo seus projetos serem previamente analisados e aprovados pelo Órgão Ambiental do Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
13070	27	<i>[assinatura]</i>

Ressalta-se que esse documento técnico está acompanhado de Laudo de Caracterização do Uso do Solo Laudo de Constatação nº 2414/2017 emitido pelo Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF, atestando que parte do lote em questão não apresenta valor ecológico e atributos físicos e locacionais que justifique seu zoneamento como hoje está, fundamentando a necessidade de alteração do PDU para uso e ocupação deste local.

Conforme se verifica nas imagens abaixo, há duas áreas distintas no lote em questão: Uma sem restrições ambientais, com características de ZOR 4, e outra com restrições ambientais, com características de ZOR 3.



Foto 7. Vista da área sem restrições ambientais, onde se observa vegetação de brachiária e duas arvores ao fundo, sendo uma aroeira e um camará, ambas espécies pioneiras, não incluídas em listas de espécies ameaçadas de extinção.

SEM EFEITO		
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
12975	22	<i>[assinatura]</i>



Foto 8 - Vista das duas arvores encontradas no lote, sendo uma aroeira e um camará, ambas espécies pioneiras não incluídas em listas de espécies ameaçadas de extinção.



Foto 9. Vista da área sem restrições ambientais, onde se observa vegetação de brachiária e duas arvores ao fundo, sendo uma aroeira e um camará, ambas espécies pioneiras não incluídas em listas de espécies ameaçadas de extinção.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
SEM EFEITO
2013 23

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
13040	28	gr



Foto 10. Vista da área sem restrições ambientais, onde se observa vegetação de brachiária.

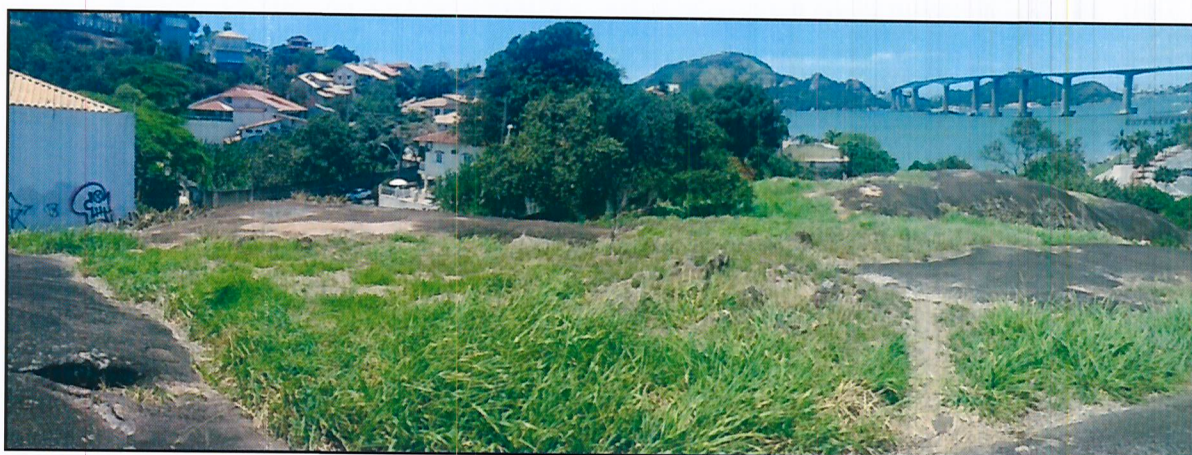


Foto 11. Vista da área sem restrições ambientais, onde se observa vegetação de brachiária e duas árvores ao fundo, sendo uma aroeira e um camará, ambas espécies pioneiras não incluídas em listas de espécies ameaçadas de extinção.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo 12975		
Folha 24		
Rubrica		
SEM EFEITO		
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
13090	29	PL



Foto 12. Vista de parte da área que possui características de ZPA 3, com afloramento rochoso, inclinação acentuada e ocorrência de cactáceas e bromélias.

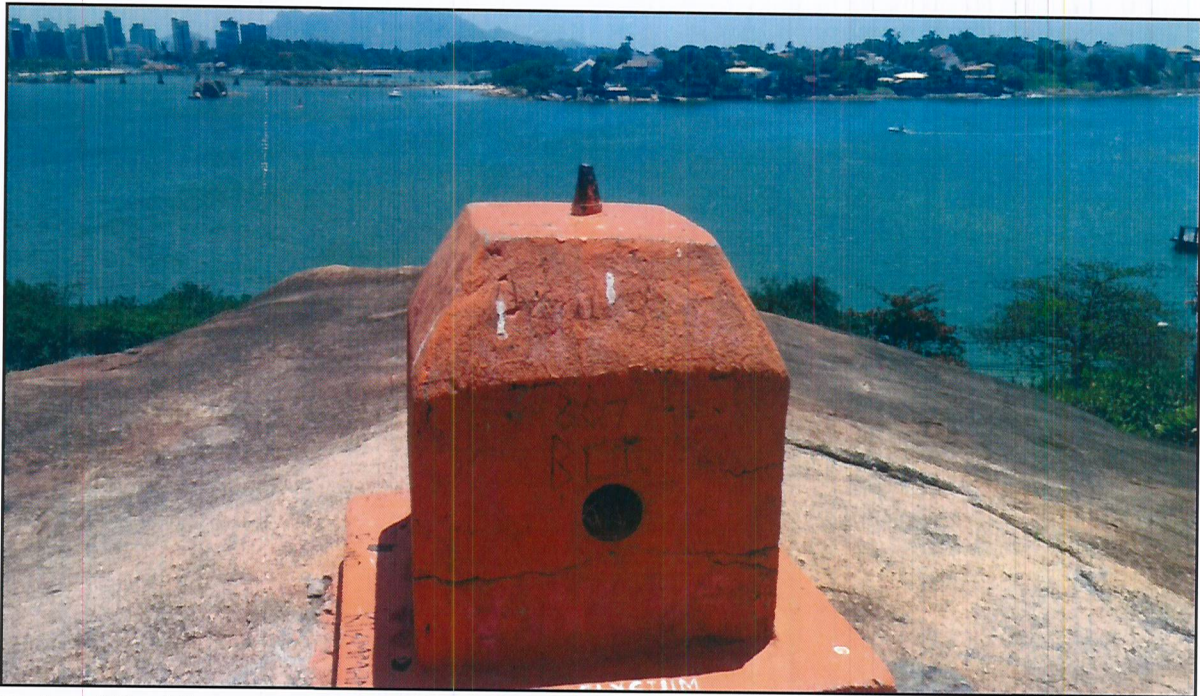


Foto 13. Marco georreferenciado do CREA sobre a rocha com vista para a Praia da Curva da Jerema. Área com características de ZPA-3.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
13070	30	<i>[Signature]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
13070	30	<i>[Signature]</i>

SEM EFEITO

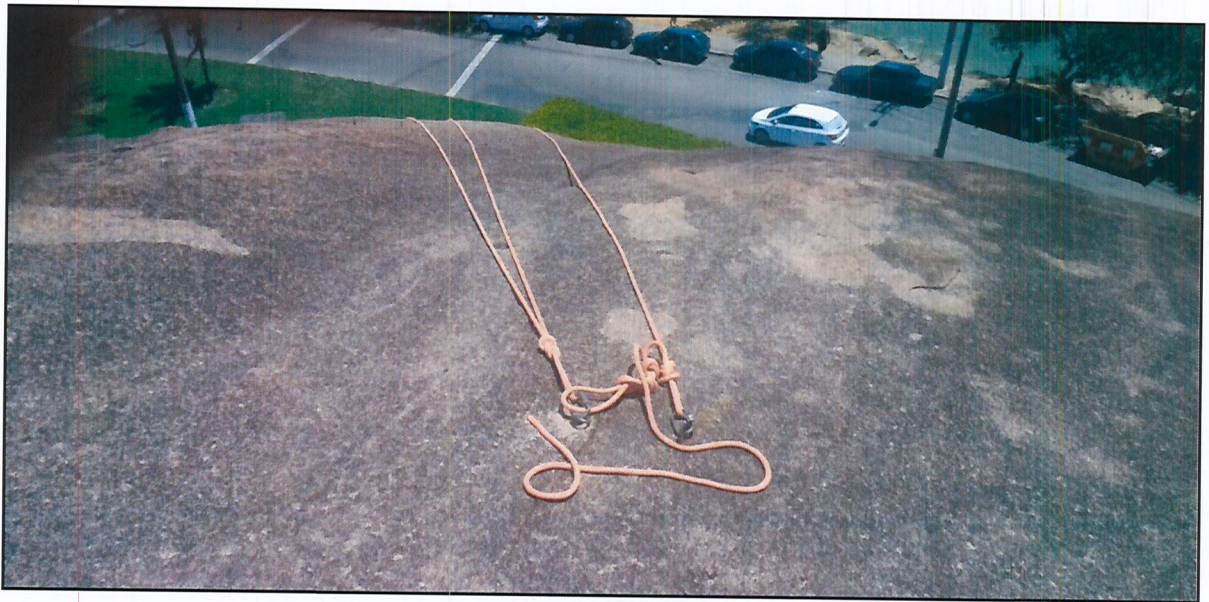


Foto 14. Rocha utilizada para a prática de esportes radicais. Área com características de ZPA-3.



Foto 15. Ocorrência de bromélias em área de afloramento rochoso com inclinação acentuada. Área com características de ZPA-3.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica

12813
SEM EFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
13090	31	<i>[Signature]</i>



Foto 16. Ocorrência de cactáceas e bromélias em área de afloramento rochoso com inclinação acentuada. Área com características de ZPA-3.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
13070	32	R

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
13070	32	R

5 - CONSIDERANDOS

- Considerando que o Senhor Victor Murad adquiriu o lote no de 1985 junto a CONDUSA, conforme escritura registrada sob o número 91, Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Vitória;
- Considerando o ordenamento jurídico previsto na Lei Ordinária 4167/94;
- Considerando a desapropriação integral da área por meio do Decreto Municipal nº 9.959/1996, alterado pelo Decreto Municipal 10.596/2000 com a finalidade de construção de praça pública;
- Considerando a publicação da Lei Municipal nº 6.705 de 13 de outubro de 2006 que alterou o Plano Diretor Urbano de Vitória;
- Considerando a publicação do Decreto Municipal 16.158/2014 revogando os Decretos 9.959/1996 e 10.596/2000, consequentemente devolvendo a área ao Sr. Vitor Murad;

- Considerando as informações descritas no Laudo de Constatação nº 22762/2017 do IDAF bem como as informações contidas neste Laudo Técnico;

6 – CONCLUSÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
13070	33	



Parte do Lote 05, na Quadra A, Rua Edgard Villas Boas- Bairro Ilha do Boi, município de Vitória – ES, não apresenta característica que justifiquem sua classificação de acordo com o PDU atual como ZPA-3. Esse terreno apresenta características que possibilitariam sua delimitação quanto ao zoneamento urbanístico como ZOR-4, o que permitiria seu uso para fins habitacionais, nos moldes que hoje é segregada toda a área habitável do bairro.

Há a necessidade de adequação mediante mudança do Plano Diretor Urbano do Município de Vitória - PDU (Lei 6.705/06), alterando assim a delimitação do zoneamento urbanístico do lote, passando o mesmo ser classificado como ZOR-4 e ZPA3, conforme planta presente no anexo IV.

8- BIBLIOGRAFIA

AMABIS & MARTHO. Biologia dos organismos. Volume 2. São Paulo, Editora Moderna, 1995.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
13070	34	Q

BRASIL. Ministério das Cidades. Plano diretor participativo: guia para a elaboração pelos municípios e cidadãos, 2004.

ESPINDULA, LIDIANE, Perdas, ganhos e permanências na paisagem da Enseada do Suá, Vitória - ES, 207 f , Dissertação de Mestrado - UFES- 2014.

FERNANDES, Edésio. Direito urbanístico. São Paulo: Del Rey, 1998.

FREITAS, J. F; OLIVEIRA, A. N. Aterro e proposta de ocupação para a Enseada do Suá: 1970 – 2009. Pesquisa (Iniciação Científica) – Núcleo de Estudos de Arquitetura e Urbanismo – NAU, Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2009.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Censo 2010, 2010

MANTOVANI, W. 2003. A degradação dos biomas brasileiros. In: Ribeiro, W.C. (Org.). Patrimônio Ambiental Brasileiro. Uspiana: Brasil 500 anos. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo. Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

MARINATO, C. F. Aterros em Vitória: uma história a ser lembrada. Monografia em Arquitetura e Urbanismo – Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória. 2004.

MELLO, Neli Aparecida. Políticas públicas e consumo do meio ambiente urbano. In Brasília: controvérsias ambientais. GOUVÊA, Luiz Alberto de Campos e PAVIANI, Aldo (Orgs.). Brasília: Editora UnB, 2003. (p.217-240).

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
13070	35	<i>gr</i>

PEREIRA, José Matias. Manual de gestão pública contemporânea. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

SILVA, José Afonso da. Direito urbanístico brasileiro. São Paulo: Malheiros, 2000.

SUGUIO, K. 2003. Geologia sedimentar. São Paulo: Edgard Blücher.
GOOGLE, Programa Google Earth, 2017.

http://legado.vitoria.es.gov.br/regionais/geral/dados/Bairros_2012/ilha_do_boi.pdf, pesquisado em 30/10/2017

VITÓRIA. Lei nº 4167, de 27 de dezembro de 1994. Secretaria Municipal de Planejamento/PMV, Vitória, 1994.

VITÓRIA, PREFEITURA MUNICIPAL de. Site Oficial. Disponível em: <<http://www.vitoria.es.gov.br/>>. Acesso em: outubro, 2017.

www.deolhonailha-vix.blogspot.com.br, acesso em outubro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
121	36	SEM EFETIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
13070	36	<i>[assinatura]</i>

ANEXO I

PLANTA GEORREFRENCIADA DO IMÓVEL E O RESPECTIVO MEMORIAL DESCRITIVO

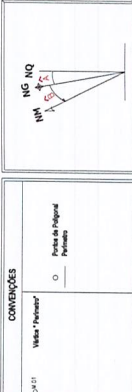
ATERRA - CONSULTORIA AMBIENTAL E TOPOGRAFIA
RUA MADAME ALBERTINA HOLZ - 185 - CENTRO
CEP : 28730-000 - BAIXO GUANDU - ES
TEL : (27) 3732-2076 / (27) 9-9889-5468
E-MAIL : aterra.2009@hotmail.com

QUADRO DE COORDENADAS--ÁREA TOTAL

VERTICES	DE	PMA	AZIMUTE	DISTANCIA EM METROS	COORDENADAS	
					E (UTM)	N (UTM)
MP.01	MP.02	MP.03	171°30'05"	201,16m	368.653.306	7.753.608.778
MP.02	MP.03	MP.04	172°32'37"	13,64m	368.653.370	7.753.608.840
MP.03	MP.04	MP.05	172°32'37"	46,66m	368.657.140	7.753.596.313
MP.04	MP.05	MP.06	266°10'08"	21,25m	368.653.194	7.753.546.057
MP.05	MP.06	MP.07	244°18'13"	9,25m	368.641.814	7.753.545.320
MP.06	MP.07	MP.08	318°21'57"	6,27m	368.632.060	7.753.541.094
MP.07	MP.08	MP.09	350°55'54"	13,08m	368.627.613	7.753.541.272
MP.08	MP.09	MP.10	1°19'05"	25,79m	368.607.230	7.753.500.547
MP.09	MP.10	MP.11	342°32'07"	19,66m	368.672.653	7.753.506.125
MP.10	MP.11	MP.12	352°48'20"	19,80m	368.622.060	7.753.604.085
MP.11	MP.12	MP.01	82°55'18"	32,87m	368.618.174	7.753.654.778

QUADRO DE COORDENADAS - ÁREA ÚTIL

VERTICES	DE	PMA	AZIMUTE	DISTANCIA EM METROS	COORDENADAS	
					E (UTM)	N (UTM)
MP.02	MP.03	MP.04	172°32'37"	13,64m	368.653.370	7.753.608.840
MP.03	MP.04	MP.05	172°32'37"	46,66m	368.657.140	7.753.596.313
MP.04	MP.05	MP.12	266°10'08"	21,25m	368.653.194	7.753.546.057
MP.12	MP.13	MP.14	300°22'09"	22,75m	368.642.361	7.753.500.846
MP.13	MP.14	MP.01	348°22'05"	24,05m	368.638.550	7.753.578.278
MP.14	MP.01	MP.02	71°50'37"	22,30m	368.654.116	7.753.601.894



Proprietário - VICTOR MURAD
Endereço - RUA EDGARD VILAS BOAS - LOTE 05 - QUADRA A - ILHA DO BOI
Município - VITÓRIA
Comarca - VITÓRIA
Estado - ES
Cidade - 13040
Sistema de Coordenadas - SIRGAS-2000

DATA - 25-10-2017

QUANTIDADE DE ÁREA (m²)	ÁREA (m²)	PERÍMETRO (m)
Área Total	2.884,68 m²	231,82 m
Área Útil	1.150,57 m²	113,57 m
TOTAL	2.884,68 m²	231,82 m



ATERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
13070	38	

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
12173	39	

SEM EFEITO

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA TOTAL : 2.684,68 m²

PERÍMETRO: 231,53 m

ÁREA ÚTIL: 1.109,57 m²

PERÍMETRO : 151,37 m²

ENDEREÇO : Rua Edgard Villas Boas- Lote 05 – Quadra A – Ilha do Boi – Vitória - ES

COMARCA : VITÓRIA - ES

PROPRIETÁRIO: VICTOR MURAD

MEMORIAL DESCRITIVO - LOTE 05 – QUADRA A – ÁREA TOTAL

"Inicia-se no vértice denominado MP.01 (N=7.753.628,778;E=365.852,390), daí segue com azimute e distância de 171°30'05" - 20,16m, até o vértice MP.02 (N=7.753.608,840;E=365.855,370), daí segue com azimute e distância de 172°32'37" - 13,64m, até o vértice MP.03 (N=7.753.595,313;E=365.857,140), daí segue com azimute e distância de 172°32'37" - 46,66m, até o vértice MP.04 (N=7.753.549,057;E=365.863,194), daí segue com azimute e distância de 260°10'08" - 21,73m, até o vértice MP.05 (N=7.753.545,352;E=365.841,814), daí segue com azimute e distância de 244°18'13" - 9,82m, até o vértice MP.06 (N=7.753.541,094;E=365.832,965), daí segue com azimute e distância de 318°21'57" - 8,27m, até o vértice MP.07 (N=7.753.547,272;E=365.827,473), segue com azimute e distância de 358°55'54" - 13,08m, até o vértice MP.08 (N=7.753.560,347;E=365.827,230), daí segue com azimute e distância de 1°19'05" - 25,78m, até o vértice MP.09 (N=7.753.586,125;E=365.827,823), daí segue com azimute e distância de 343°35'07" - 19,66m, até o vértice MP.10 (N=7.753.604,985;E=365.822,266), daí segue com azimute e distância de 352°48'20" - 19,90m, até o vértice MP.11 (N=7.753.624,728;E=365.819,774), daí segue com azimute e distância de 82°55'18" - 32,87m, até o início desta descrição, no vértice MP.01".



ATERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
13090	39	<i>[assinatura]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
12115	34	<i>[assinatura]</i>

SEM EFEITO

MEMORIAL DESCRITIVO - LOTE 05 – QUADRA A – ÁREA ÚTIL

"Inicia-se no vértice denominado MP.02 (N=7.753.608,840;E=365.855,370), daí segue com azimute e distância de 172°32'37" - 13,64m, até o vértice MP.03 (N=7.753.595,313;E=365.857,140), daí segue com azimute e distância de 172°32'37" - 46,66m, até o vértice MP.04 (N=7.753.549,057;E=365.863,194), daí segue com azimute e distância de 288°02'57" - 21,91m, até o vértice MP.12 (N=7.753.555,846;E=365.842,361), daí segue com azimute e distância de 350°22'09" - 22,75m, até o vértice MP.13 (N=7.753.578,276;E=365.838,555), daí segue com azimute e distância de 349°22'05" - 24,06m, até o vértice MP.14 (N=7.753.601,924;E=365.834,116), daí segue com azimute e distância de 71°58'37" - 22,38m, até o início desta descrição, no vértice MP.02".

SERRA – ES, 25 DE OUTUBRO DE 2017.

PAULO CÉSAR MENDONÇA
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
CREA-ES: 007987/D



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
12070	40	6

Página 1/1

CREA-ES

ART de Obra ou Serviço

0820170110736

ART Individual

1. Responsável Técnico

PAULO CESAR MENDONÇA

Título profissional: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Empresa contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO

RNP: 0806554576

Registro: ES-007987/D

Registro: 999999



2. Dados do Contrato

Contratante: VICTOR MURAD

Rua: RUA EDGARD VILLAS BOAS

Complemento: LOTE URBANO

Cidade: VITÓRIA

Telefone:

Contrato:

Valor do Contrato/Honorários: R\$500,00

UF: ES

Nº do Aditivo: 0

Tipo de contratante: PESSOA FÍSICA

CPF/CNPJ: 01474626734

Nº:

CEP: 29052700

Bairro: ILHA DO BOI

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: RUA EDGARD VILLAS BOAS

Complemento: LOTE URBANO

Cidade: VITÓRIA

Data de início: 01/11/2017

Proprietário: VICTOR MURAD

Bairro: ILHA DO BOI

UF: ES

Prev. Término: 01/11/2018

Nº:

Quadra A Lote 05

CEP: 29052700

Coord. Geogr.:

CPF/CNPJ: 01474626734

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 0

Nº Pavimento(s): 0

Dimensão/Quantidade: 2684,68

Unidade de medida: M2

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 35 - 5.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 103 - AUTORIA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 6101 - TRABALHOS TOPOGRÁFICOS

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 601 - LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 10 - ESTUDO TOPOGRÁFICO

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

ART REFERENTE AO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PROJETO E DESMEMBRAMENTO DE ÁREA ÚTIL DE UM LOTE URBANO COM ÁREA TOTAL DE 2684,68 M² ÁREA ÚTIL DE 1.109,57 M² LOCALIZADO NA RUA EDGARD VILLAS BOAS - LOTE 05 - QUADRA A - ILHA DO BOI - VITÓRIA - ES.

6. Declarações

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local: Santa Cruz de novembro de 2017

Paulo Cesar Mendonça

PAULO CESAR MENDONÇA - CPF: 45071233134

VICTOR MURAD - CPF/CNPJ: 01474626734

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confes.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creaes.org.br
tel: (27)3134-0046

creaes@creaes.org.br
art@creaes.org.br



CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo

Valor ART: R\$ 81,53

Registrada em: 01/11/2017

Data de pagamento: 30/11/2017

Valor Pago: R\$ 81,53

Nosso Número: 90000000002361146

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
SEM EFEITO		

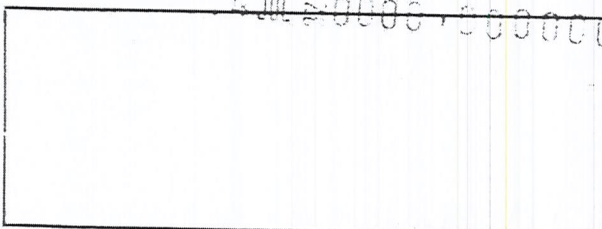
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
13070	41	<i>[assinatura]</i>

ANEXO II

ESCRITURA DE DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITÓRIA



Sr. Delegado do Serviço do Patrimônio da União no
Estado do Espírito Santo



Espaço Reservado para a Repartição

Pedido de Licença para Transferência de Aforamento ou Ocupação

(artigo 115 do D.L. n.º 9760 de 05/09/46).

DADOS DO FOREIRO OCUPANTE

Nome: COMPANHIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO-COMDUSA
Endereço: AVENIDA REPÚBLICA, 175 - 5º ANDAR - VITÓRIA-ES
(Rua, N.º, Bairro e cidade)
CPF: _____ C.G.C. 28.161.834/0001-06

O signatário desta, acima qualificado vem requerer o alvara para vender o imóvel, pagando o laudêmio que for devido, fornecendo os seguintes documentos

DADOS SOBRE O COMPRADOR

Nome: VICTOR MURAD
Endereço: Rua Saul Navarro, 70 - Praia do Canto, Vitória-ES
Documento de Identidade: _____
Nacionalidade: Brasileira
C.P.F. 014.776.267-34 CGC _____

DADOS SOBRE O IMÓVEL A SER TRANSFERIDO

Rua: <u>Rua VI</u> Bairro: <u>Ilha do Boi</u> Cidade: <u>Vitória-ES</u> Descrição das benfeitorias existentes: <u>Direito de ocupação sobre uma</u> <u>área de 850,00 m2 parte do</u> <u>lote nº 05 (cinco) da Quadra</u> <u>"A" do Bairro da Ilha do Boi</u> <u>nesta Capital, atingida pela</u> <u>linha do preamar médio.</u>	Valor da transação: Cr\$ <u>381.599,00</u> Mencionar as cessões de direito e juntar documentos que antecederem ao ajuste: _____ <u>Contrato particular firmado em</u> <u>04/07/77 e Termo de Transferên</u> <u>cia firmado em 16/01/81.</u> <u>ANUENTE: MARCIO CARLOS COUTO DE</u> <u>SOUZA.</u>
---	---

Nestes termos,

Pede Deferimento

Vitória, 31 de maio de 1982.

Assinatura do Vendedor ou procurador

Assinatura do Vendedor ou procurador

OBSERVAÇÕES - 1) Juntar: procuração se não assinado pelo próprio; escritura de promessa de compra e venda e cessão, quando houver. 2) O alvará expedido vale por 30 dias e deve ser transcrito na escritura na íntegra. 3) Lavrada a escritura deve a mesma ser apresentada ao SPU, no prazo de 60 dias, sob pena de multa. (Usar Modelo 2 - DSPU-ES).

MODELO 1 - DSPU - ES.

Rua Pietrângelo de Biase - Vitória-ES.

CARTÓRIO DA 2ª ZONA

CERTIDÃO Nº. 4884828603 EMITIDA EM 16 DE SETEMBRO DE 2013. ID: 2AD5ECD08D246E05EC40741D100B894
SELO DIGITAL: 024448.YKf1315.00156 Consulte a validade em www.jles.jus.br Emolumentos: 44,08 Taxas: 7,50 Total: 51,58
A Presente certidão é válida pelo prazo de 30 (trinta) dias. At. 12/3 CH-COURT

Osório, nº 83 (oitenta e tres), 16º andar, inscrita no GGC-MF sob o nº 28.161.834/0001-06. **OUTORGADO COMPRADOR:** VICTOR MURAD, brasileiro, casado médico, inscrito no CPF-MF sob o nº 014.776.267-34, residente e domiciliado à Rua Saul Navarro, nº 70, Praia do Canto, nesta Capital. **TÍTULO:** Compra e venda e cessão de Direito de ocupação. **FORMA:** Escrituras lavradas no Cartório do 4º Ofício de Notas, desta Capital, nos Ls 280 e 283, às fls. 125vº/128 e 62vº/63, em 11-03-1985 e 27-03-1985, pelo Tabelião Feneilton da Silva Santos. **VALOR:** Cr\$ 1.092.622,24 (hum milhão, noventa e dois mil, seiscentos e vinte e dois cruzeiros e vinte e quatro centavos), sendo Cr\$ 711.023,24 (setecentos e onze mil, vinte e tres cruzeiros e vinte e quatro centavos), referente a compra e venda e Cr\$ 381.599,00 (trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e noventa e nove cruzeiros), referente à cessão e transferência do direito de ocupação. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.** Vitória, 23 de outubro de 1985. Eu Helvécio Duia Castello a conferi. O OFICIAL

**REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
2ª ZONA DE VITÓRIA-ES**

Helvécio Duia Castello
OFICIAL
Roberta Gonçalves Duia Castello
SUBSTITUTA LEGAL
Bárbara Maria Gonçalves Duia Castello
Eliana Souza Simões
Luiz Carlos Fonseca de Faria
SUBSTITUTOS
Claudiana da Silva Carmo
ESCREVENTES AUTORIZADOS

CERTIFICO que a presente matrícula/transcrição acha-se livre e desembarçada de todo e qualquer outro ônus, inclusive ações reais e pessoais reipersecutórias, com exceção ao mencionado nesta matrícula, isto conforme busca procedida no período compreendido entre 22-06-62 (data da instalação deste Cartório) e a presente data. **REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.** Vitória 16/09/2013 EU, Paulo A SUBSCREVO E ASSINO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
13070	44	de

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica

SEM EFEITO

SEM EFEITO

Este documento é válido pelo prazo de 30 (trinta) dias - Art. 1233 CC/04 - ESCRITURA DIGITAL: 024448 YKFF1315 00156 Consulte autenticidade em www.jes.jus.br Emolumentos: 44,08 Taxas: 7,50 Total: 51,58 CERTIDÃO Nº: 4884828603

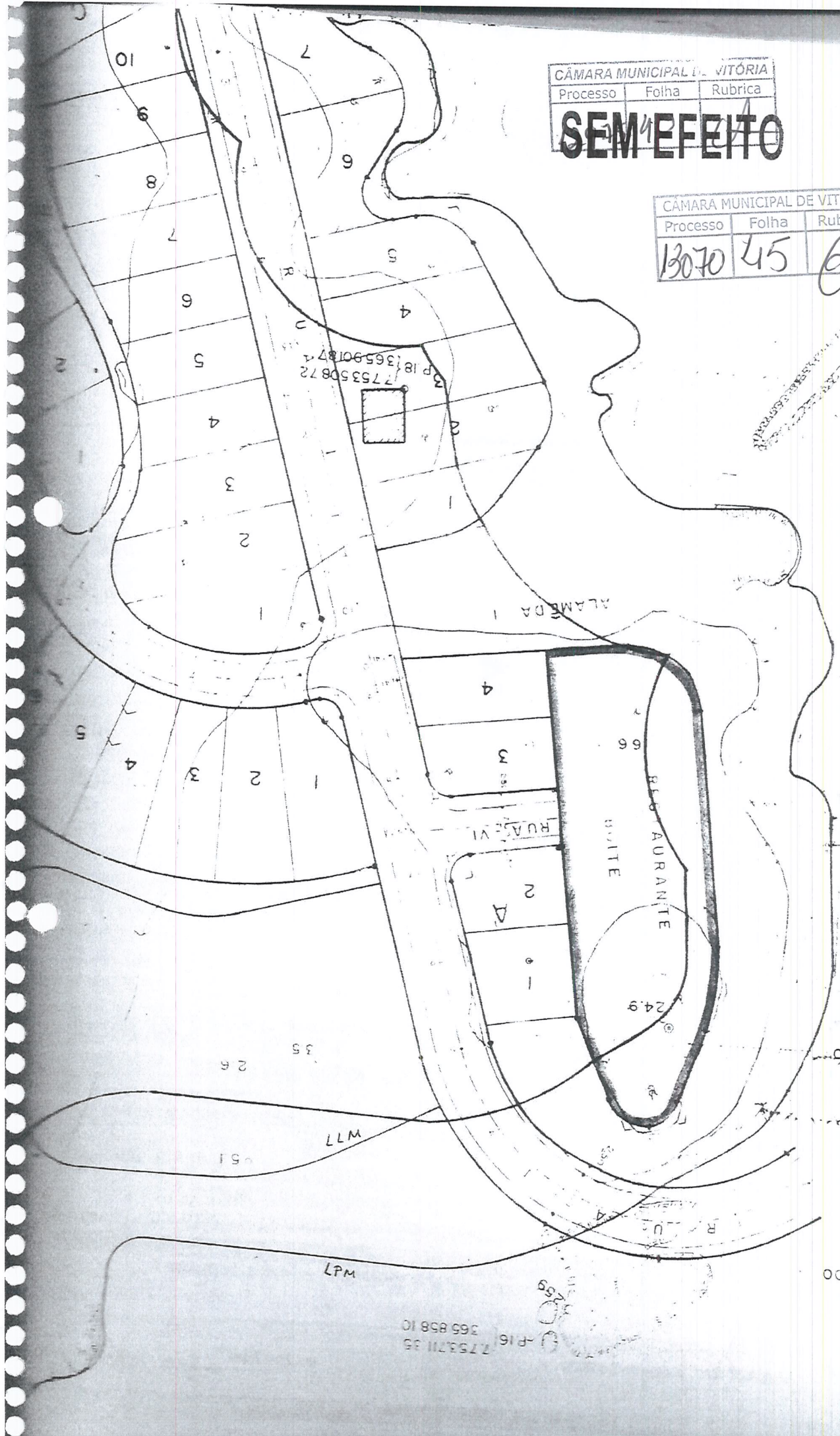
EMITIDA EM 16 DE SETEMBRO DE 2013. ID: 2AD5ECD08D246E05E6C40741D100B894

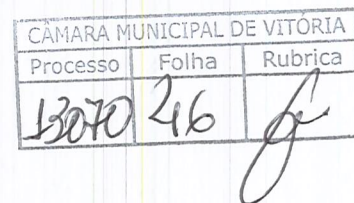
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica

SEM EFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica

13070	45	6
-------	----	---





ANEXO III

LAUDO DE CONSTATAÇÃO nº 22762/2017 EMITIDO PELO IDAF



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO
Posto de Atendimento da Serra

LAUDO DE CONSTATAÇÃO

LC Nº: 2414/2017	Nº DE REGISTRO DO PROCESSO: 22762/2017	DATA DA VISTORIA: 22/11/2017
----------------------------	--	--

1. ATIVIDADE SOLICITADA

Diretriz Florestal

2. OBJETIVO

Caracterizar o modelo florestal da área de interesse.

3. INTERESSADO

NOME /RAZÃO SOCIAL: VICTOR MURAD		CPF/CNPJ: 014.746.267-34
VÍNCULO COM A PROPRIEDADE: Proprietário	MUNICÍPIO: Vitória	
ENDEREÇO		
CEP: 29.055-310	LOGRADOURO/RODOVIA: RUA JOSÉ TEIXEIRA	
BAIRRO/GLEBA/COMUNIDADE: PRAIA DO CANTO	DISTRITO/LOCALIDADE: SEDE	

4. EMPREENDIMENTO

ZONA DE LOCALIZAÇÃO: Urbana		SEGMENTO: Propriedade Urbana	
RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO / PROPRIEDADE / IMÓVEL: Lote 05, na Quadra A, Rua Edgard Villas Boas- Bairro Ilha do Boi, município de Vitória ES		CNPJ: ---	
LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
CEP: 29.052-700	LOGRADOURO / RODOVIA: Rua Edgard Villas Boas		
BAIRRO/GLEBA/COMUNIDADE: Ilha do Boi	DISTRITO/LOCALIDADE: Sede		
COMPLEMENTO/ROTEIRO PARA LOCALIZAÇÃO Lote 05, na Quadra A,			
LOCAL DE COLETA: Atividade	FORMA DA COLETA: Imagem de satélite/Ortofoto	DATUM: SIRGAS2000	
SISTEMA DE COORDENADA: UTM	LATITUDE/NORTHING: 7753592	LONGITUDE/EASTING: 365848	FUSO: 24

5. CONSTATAÇÃO E/OU PARECER TÉCNICO

A área vistoriada atualmente é classificada pelo Plano Diretor Urbano - PDU do município de Vitória, Lei Municipal 6.705/2006, como ZPA 3 (Zona de proteção Ambiental 3), apresentando inúmeras restrições quanto ao seu uso e ocupação, conforme art. 79 da lei acima referenciada. A área faz divisas com três residências, que de acordo com o PDU atual estão situadas em local classificado como Zona de Ocupação Restrita 4 - ZOR 4.

De acordo com a Lei Federal 12.651/2012 (código florestal brasileiro) o imóvel não está localizado em área de preservação permanente e APP. Conforme se observa em campo e considerando a planta topográfica apresentada, 1.109,57 m² (41,3% da área total) do lote em tela possuem relevo plano a suave ondulado e a vegetação predominante é gramíneas, principalmente brachiárias. Há também 2 árvores sendo uma aroeira e um camará que são espécies típicas de estágio inicial de regeneração, não possuindo restrições legais para corte do ponto de vista da legislação florestal, tanto federal quanto estadual. A área remanescente, localizada fora do polígono de 1.109,57 m² acima caracterizado, é basicamente afloramento rochoso com a ocorrência de espécies cactáceas e bromeliáceas. Esta segunda área possui características ambientais relevantes de serem mantidas como ZPA 3. Nesse sentido, entende-se que a delimitação do zoneamento urbanístico do lote, incluindo-o em sua totalidade em ZPA 3, não atende o que preconiza o art. 67, inc. I e II da Lei Municipal nº 6.705 de 13 de outubro de 2006 que trata do Plano Diretor Urbano de Vitória.

Em função disso, entendo que a reclassificada da área de 1.109,57 m² do lote em questão como Zona de Ocupação Restrita

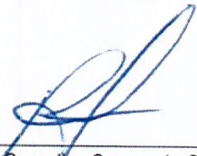


GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO
Posto de Atendimento da Serra

04 (ZOR 04), não traria prejuízos ao meio ambiente e seria mais coerente com os pré-requisitos das áreas classificadas como ZPA, conforme se observa nos Artigos 74, 75, 76 e 79 da Lei Municipal 6.705/2006.

A este laudo acompanha: Croqui da dominialidade em 4 páginas, e planta topográfica com detalhamento da área de interesse.

Serra - ES, 28/11/2017


Raul Carvalho Correa da Silva
Agente em Desenvolvimento Agropecuário

SEM EFEITO
SEM EFEITO
1201317-11

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
13070	48	

Anexo I – Arquivos do Laudo de Constatação

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
13070	49	<i>[assinatura]</i>



Cobertura em área útil em gramineas.



Vista geral do terreno de interesse

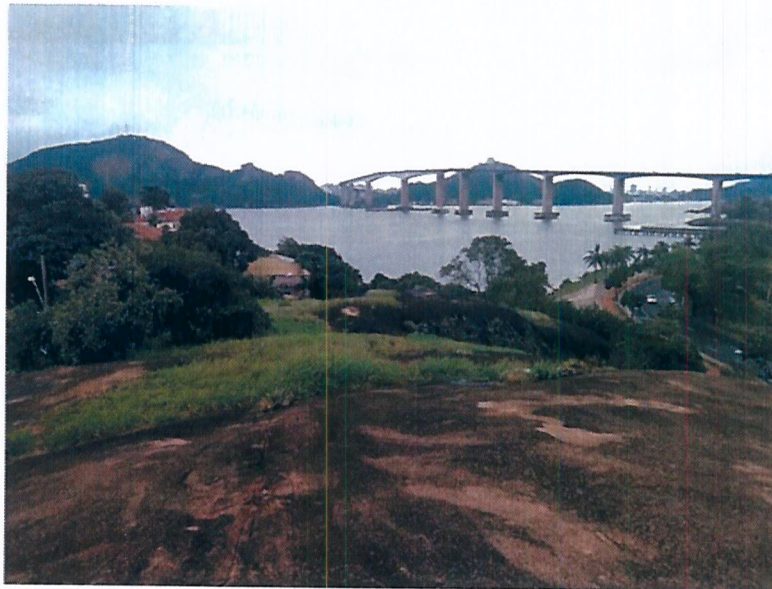
IDAF

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO
Posto de Atendimento da Serra



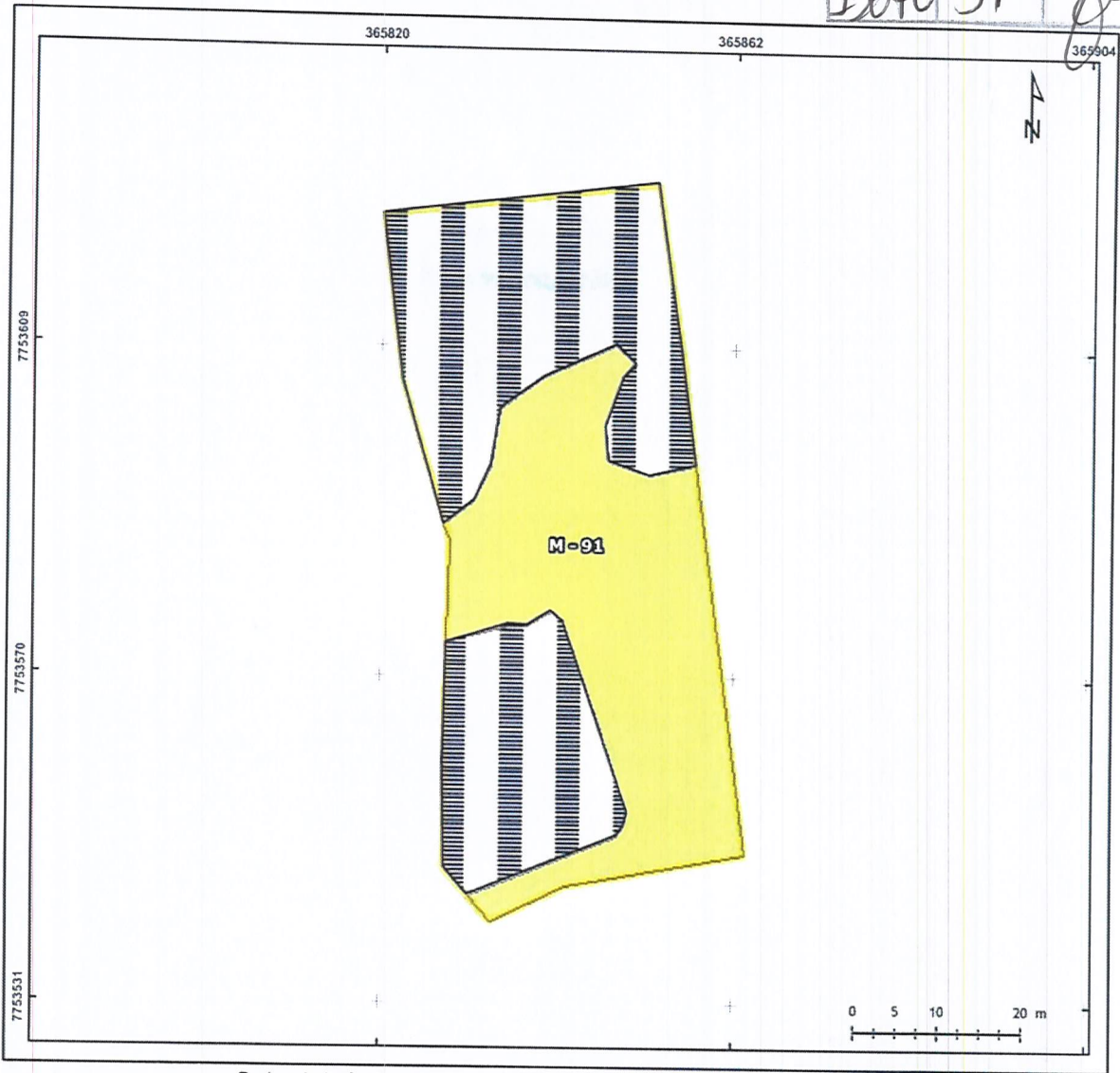
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
13070	50	<i>[assinatura]</i>

Apenas dois indivíduos arbóreos (aroeira e Camará)



vista da área

Croqui da Dominialidade



Dados do imóvel

Nível de precisão:
GPS de navegação e fotointerpretação

Data:
22/11/2017

Município:
Vitória

UF:
ES

Sistema de coordenadas:
Datum: SIRGAS2000 - UTM - Fuso 24 Sul

Escala:
1:750

Localização

The inset map shows the state of Espírito Santo with several municipalities labeled: Santa Leopoldina, Serra, Cariacica, Vitória (marked with a dot), Domingos Martins, Viana, Marechal Floriano, and Vila Velha.

Legenda

Área alterada

Área total da propriedade

Área de matrícula/posse

Rocha

Raul Carvalho Correa da Silva
Agente em Des. Agropecuario
Matr.: 3278131
CREA RJ/ES 2009 105 402

Ponto empreendimento

Limite de município

Obs.: Este croqui não exibe informações de confrontantes.

Croqui com Imagem



Dados do imóvel

Nível de precisão:
GPS de navegação e fotointerpretação

Data:
22/11/2017

Município:
Vitória

UF:
ES

Sistema de coordenadas:
Datum: SIRGAS2000 - UTM - Fuso 24 Sul

Escala:
1:750

Legenda

Área alterada

Área total da propriedade

Área de matrícula/posse

Rocha

Localização

Ponto empreendimento

Limite de município

Obs.: Este croqui não exhibe informações de confrontantes.



QUADROS DE ÁREAS

Matrícula:	91	Perímetro (m):	231,527
------------	----	----------------	---------

Área Total

Classe	Descrição	Área (m²)	Área (ha)
ATP	Área Total da Propriedade	2.684,68	0,2685
ACONSTRUIDA	Área Construída	-	-
AFD	Área de Faixa de Domínio	-	-
APMP	Área da Propriedade por Matrícula ou Posse	2.684,68	0,2685
AFS	Área de Faixa de Servidão	-	-
ROCHA	Área de rocha	1.469,34	0,1469
MASSA_DAGUA	Área de massa de água (represa, lagoa e curso de água)	-	-
RPPN	Reserva Particular do Patrimônio Natural	-	-
AVN	Total (Inicial + Médio + Avançado + Não caracterizado)	-	-
	Em Estágio Inicial de Regeneração	-	-
	Em Estágio Médio de Regeneração	-	-
	Em Estágio Avançado de Regeneração	-	-
	Em Estágio de Regeneração não caracterizado	-	-
AA	Total (Em Recuperação + Em Uso + Não caracterizada)	1.216,12	0,1216
	Em Recuperação	-	-
	Em Uso [100% OUTRO]	1.216,12	0,1216
	Não caracterizada	-	-
ARL	Total (Preservada + Em Recuperação + Em Uso + Não caracterizada)	-	-
	Preservada	-	-
	Em Recuperação	-	-
	Em Uso	-	-
	Não caracterizada	-	-
	Em área de preservação permanente	-	-
APP	Total (Preservada + Em Recuperação + Em Uso + Não caracterizada)	-	-
	Preservada	-	-
	Em Recuperação	-	-
	Em Uso	-	-
	Não caracterizada	-	-


Raul Carvalho Correa da Silva
Agente em Des. Agropecuario
Matr.: 3278131
CREA/RJES 2009 105 802

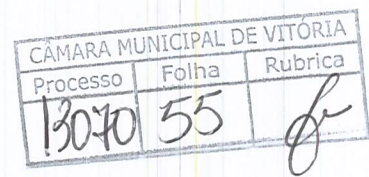


Lista de Coordenadas da ATP (SIRGAS 2000 / UTM zone 24S)

Coordenada Nº	Norte	Este	Azimute	Distância (m)
1	7.753.624,73	365.819,77	-	-
2	7.753.604,99	365.822,27	172°48'20"	19,900
3	7.753.586,12	365.827,82	163°35'07"	19,662
4	7.753.560,35	365.827,23	181°19'05"	25,785
5	7.753.547,27	365.827,47	178°55'54"	13,077
6	7.753.541,09	365.832,96	138°21'57"	8,266
7	7.753.545,35	365.841,81	64°18'13"	9,821
8	7.753.549,06	365.863,19	80°10'08"	21,698
9	7.753.595,31	365.857,14	352°32'37"	46,651
10	7.753.608,84	365.855,37	352°32'37"	13,642
11	7.753.628,78	365.852,39	351°30'05"	20,160
12	7.753.624,73	365.819,77	262°55'18"	32,867

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
13070	54	

Lista de Coordenadas da ARL (SIRGAS 2000 / UTM zone 24S)



ANEXO IV

PLANTA - PROPOSTA PARA NOVA CLASSIFICAÇÃO DO LOTE NO PDU

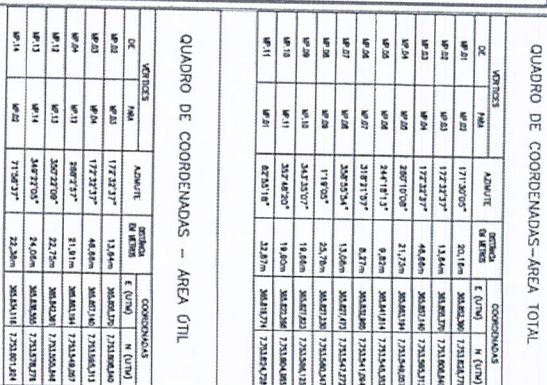


CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
SEM EFEITO		

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
13070	56	<i>[Signature]</i>

Escala 1:6000

Legenda:  =ZOR-4;  = ZPA-3;



VEHICLES		COMMONCARS	
DE	RAA	ADULTS/VE	ADULTS/RAA
W201	W201	17/27.32/37	13.646
W203	W204	17/27.32/37	36.863/37
W204	W204	17/27.32/37	46.066
W204	W204	17/27.32/37	21.171
W213	W213	30.087/37	36.863/37
W213	W213	30.087/37	24.066
W214	W222	17/27.32/37	22.386
W214	W222	17/27.32/37	36.863/37
W214	W222	17/27.32/37	22.386

VEHICLES		COMMONCARS	
DE	RAA	ADULTS/VE	ADULTS/RAA
W201	W201	17/27.32/37	13.646
W203	W204	17/27.32/37	36.863/37
W204	W204	17/27.32/37	46.066
W204	W204	17/27.32/37	21.171
W213	W213	30.087/37	36.863/37
W213	W213	30.087/37	24.066
W214	W222	17/27.32/37	22.386
W214	W222	17/27.32/37	36.863/37
W214	W222	17/27.32/37	22.386

E-MAIL: sterra.2009@hotmail.com

ADDITIONS			COORDINATES	
CC	NAME	ADDITION	E (°N)	N (°N)
W1	W1	17°15'05"	20.146	30.146
W2	W2	17°23'27"	13.646	30.146
W3	W3	17°23'27"	44.646	30.146
W4	W4	17°23'27"	21.726	30.146
W5	W5	17°23'27"	0.726	30.146
W6	W6	17°23'27"	13.646	30.146
W7	W7	17°23'27"	21.726	30.146
W8	W8	17°23'27"	44.646	30.146
W9	W9	17°23'27"	13.646	30.146
W10	W10	17°23'27"	21.726	30.146
W11	W11	17°23'27"	44.646	30.146
W12	W12	17°23'27"	13.646	30.146
W13	W13	17°23'27"	21.726	30.146
W14	W14	17°23'27"	44.646	30.146
W15	W15	17°23'27"	13.646	30.146
W16	W16	17°23'27"	21.726	30.146
W17	W17	17°23'27"	44.646	30.146
W18	W18	17°23'27"	13.646	30.146
W19	W19	17°23'27"	21.726	30.146
W20	W20	17°23'27"	44.646	30.146
W21	W21	17°23'27"	13.646	30.146
W22	W22	17°23'27"	21.726	30.146
W23	W23	17°23'27"	44.646	30.146
W24	W24	17°23'27"	13.646	30.146
W25	W25	17°23'27"	21.726	30.146
W26	W26	17°23'27"	44.646	30.146
W27	W27	17°23'27"	13.646	30.146
W28	W28	17°23'27"	21.726	30.146
W29	W29	17°23'27"	44.646	30.146
W30	W30	17°23'27"	13.646	30.146
W31	W31	17°23'27"	21.726	30.146
W32	W32	17°23'27"	44.646	30.146
W33	W33	17°23'27"	13.646	30.146
W34	W34	17°23'27"	21.726	30.146
W35	W35	17°23'27"	44.646	30.146
W36	W36	17°23'27"	13.646	30.146
W37	W37	17°23'27"	21.726	30.146
W38	W38	17°23'27"	44.646	30.146
W39	W39	17°23'27"	13.646	30.146
W40	W40	17°23'27"	21.726	30.146
W41	W41	17°23'27"	44.646	30.146
W42	W42	17°23'27"	13.646	30.146
W43	W43	17°23'27"	21.726	30.146
W44	W44	17°23'27"	44.646	30.146
W45	W45	17°23'27"	13.646	30.146
W46	W46	17°23'27"	21.726	30.146
W47	W47	17°23'27"	44.646	30.146
W48	W48	17°23'27"	13.646	30.146
W49	W49	17°23'27"	21.726	30.146
W50	W50	17°23'27"	44.646	30.146
W51	W51	17°23'27"	13.646	30.146
W52	W52	17°23'27"	21.726	30.146
W53	W53	17°23'27"	44.646	30.146
W54	W54	17°23'27"	13.646	30.146
W55	W55	17°23'27"	21.726	30.146
W56	W56	17°23'27"	44.646	30.146
W57	W57	17°23'27"	13.646	30.146
W58	W58	17°23'27"	21.726	30.146
W59	W59	17°23'27"	44.646	30.146
W60	W60	17°23'27"	13.646	30.146
W61	W61	17°23'27"	21.726	30.146
W62	W62	17°23'27"	44.646	30.146
W63	W63	17°23'27"	13.646	30.146
W64	W64	17°23'27"	21.726	30.

1000

DATA - 25-10-2017

CÂMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Rubrica

SEM EFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Rubrica

13070 58

[Handwritten signature]

ANEXO V

**ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
TÉCNICA - ART**



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
13010	59	g

Página: 1/1

ART de Obra ou Serviço

0820170111508

ART Individual

1. Responsável Técnico

MARCELO DA SILVA LAVANHOLE

Título profissional: ENGENHEIRO AMBIENTAL, TÉCNICO EM AGRICULTURA, TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

Empresa contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO

RNP: 0800884647

Registro: ES-013507/D

Registro: 999999



2. Dados do Contrato

Contratante: VICTOR MURAD

Rua: RUA JOSÉ TEIXEIRA

Complemento: ILHA DO BOI

Cidade: VITÓRIA

Telefone:

Contrato:

Valor do Contrato/Honorários: R\$5.000,00

UF: ES

Nº do Aditivo: 0

Tipo de contratante: PESSOA FÍSICA

CPF/CNPJ: 01474626734

Nº: 219

CEP: 29055310

Bairro: PRAIA DO CANTO

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: RUA JOSÉ TEIXEIRA

Complemento: ILHA DO BOI

Cidade: VITÓRIA

Data de início: 30/10/2017

Proprietário: VICTOR MURAD

Bairro: PRAIA DO CANTO

UF: ES

Prev. Término: 01/11/2017

Nº: 219

Quadra Lote

CEP: 29055310

Coord. Geogr.:

CPF/CNPJ: 01474626734

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 0

Nº Pavimento(s): 0

Dimensão/Quantidade: 2700

Unidade de medida: M2

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 49 - 16.5 - LAUDO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

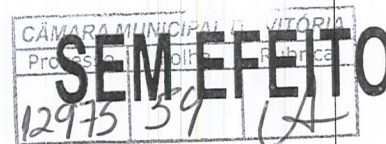
NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 9111 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 2001 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 100 - NENHUM

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.



5. Observações

LAUDO PARA CARACTERIZAÇÃO DE VEGETAÇÃO E USO DO SOLO EM LOTE URBANO LOCALIZADO NO ENDEREÇO ACIMA PARA APRESENTAÇÃO JUNTO AO IDAF

6. Declarações

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Vitória, 05 de dezembro de 17

Local

Data

Marcelo da Silva Lavanhole

MARCELO DA SILVA LAVANHOLE - CPF: 09611035748

Victor Murad

VICTOR MURAD - CPF/CNPJ: 01474626734

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confes.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creaes.org.br
tel: (27)3134-0046

creaes@creaes.org.br
art@creaes.org.br



Valor ART: R\$ 81,53

Registrada em: 06/11/2017

Data de pagamento: 09/11/2017

Valor Pago: R\$ 81,53

Nosso Número: 900000000002361956



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
13040	60	G

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
12945	55	SEM EFEITO



**A PRESIDÊNCIA
PARA PROVIDÊNCIAS**
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

11/12/17

Andressa Viana Scardua Lopes



Matrícula: 6777
DDI
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

A Comissão de Políticas Urbanas,
O pedido do requerente, que veio até esta administração,
já requer o encaminhamento de maneira urgente a esta Comissão
para conhecimento.

Em 11.12.2017.



Vinicius Simões
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Às Vossas Senhorias, Vinicius Simões,

Solicito a elaboração de emenda,
se julgar conveniente, na forma disposta
da no documento protocolado.

Em,

11/12/2017

Ordem do Presidente,

Considerando o despacho acima para fins de encaminhamento
à Comissão como solicitado pelo próprio requerente e pelo Presidente
da Comissão, devolve os autos para, dito, à Comissão de Políticas
Urbanas.

Em 11.12.2017.



Roguel Ramos
Secretaria Geral
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

SEM EFEITO

A Comissão de Políticas Urbanas, segue
para análise.

Em 11/12/17

SAC.

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em 19/12/2017

DIRETOR

APROVADO
AO DALP/PROVIDENCIAR.

Em 19/12/2017

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Departamento Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
13070	61	20

DESPACHO

Apense-se a presente Emenda ao projeto de Lei nº 290/2017, oriundo do processo nº 11398/2017, para análise das Comissões pertinentes, conforme prescreve o precedente regimental nº 06/2017.

Em 14 de Dezembro de 2017.

SWLIVAN MANOLA
Diretor do Departamento Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Câmara Municipal
Estado do

Processo: 1464/2018

Tipo: Requerimento: 10/2018

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 22/02/2018 17:59:01

Procedência: Comissão de Políticas Urbanas

Assunto: Anexar documentos ao processo 13070/2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
13070	62	

A Vossa Excelência,

VINICIUS SIMÕES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 - Ed. Paulo Pereira Gomes,
Bento Ferreira - Vitória - ES

Assunto: Anexar Documentos ao Processo nº 13070/2017.

Senhor Presidente,

A Comissão de Políticas Urbanas da Câmara Municipal de Vitória requer a Vossa Excelência que seja anexado ao processo nº 13070/2017, requerimento nº 332/2017.

Estão sendo anexados o Ofício GAB/MAZ/CPU nº 021/2017 e e-mails enviados as associações responsáveis.

Atenciosamente,

Vereador Davi Esmael
Presidente da Comissão
Políticas Urbanas


Vereador Mazinho dos Anjos
Vice-Presidente da Comissão
Políticas Urbanas



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
13070	63	α.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Comissão de Políticas Urbanas

CÓPIA

OFÍCIO GAB/MAZ/CPU N° 021/2017

Vitória, 04 de Janeiro de 2018

À Sua Senhoria a Senhora
CRISTINA ORLANDI
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA ILHA DO BOI

Assunto: Manifestação quanto à emenda ao Plano Diretor Urbano

Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos o presente ofício com o objetivo de esclarecer e respaldar as análises no âmbito da Câmara Municipal de Vitória acerca do Plano Diretor Urbano apresentado no Projeto de Lei n° 290/2017.

A Comissão de Políticas Urbanas da Câmara Municipal de Vitória (CMV), espaço legítimo de apreciação e promoção dos debates sobre a matéria, busca a análise e revisão da minuta formulada pela Prefeitura em observância aos valores democráticos.

Nesse sentido, considerando a importância de medidas de planejamento e gestão de áreas sensíveis ao desenvolvimento, a Comissão de Políticas Urbanas encaminha a presente solicitação para que os moradores manifestem sua opinião acerca da emenda, dizendo se concordam ou discordam da proposta apresentada, protocolando a manifestação nesta Câmara até o dia 15/01/18.

Por oportuno, oferecemos votos da mais alta estima, bem como nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Vereador DAVI ESMAEL
Presidente da Comissão
de Políticas Urbanas

Vereador MAZINHO DOS ANJOS
Vice-Presidente da Comissão
de Políticas Urbanas



Gabinete do vice-presidente da Comissão de Políticas Urbanas Vereador Mazinho dos Anjos: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, n° 1788 – Ed. Paulo Pereira Gomes – 6° Andar – Sala 602 – Bento Ferreira – Vitória – ES – CEP 29050-940
– Telefones: 3334-4535 / 3334-4536 – E-Mail: gabinete.mazinhodosanjos@vitoria.es.leg.br – Site: www.mazinhodosanjos.wordpress.com

NBT

in:sent

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
13070	64	R.

[Clique aqui para ativar as notificações](#)

[Mover para a Caixa de Entrada](#)

Gmail

ESCREVER

- Entrada
- Com estrela
- Enviados
- Rascunhos (33)
- Mais



Mazinho



Ofício - Emenda PDU Vitória



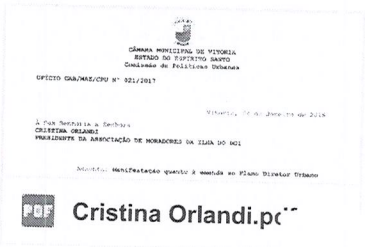
Mazinho Jurídico <juridicogabinetemazinho@gmail.com>
para comunidadeilha.

Prezados,

Conforme informado em telefonema anteriormente, encaminhamos anexo ofício c
Ficamos à disposição.

Att.

Assessoria Jurídica Parlamentar
Gabinete Vereador Mazinho dos Anjos
Câmara Municipal de Vitória.



Nenhum bate-papo recente
[Iniciar um novo](#)



[Clique aqui para Responder ou Encaminhar](#)

1,48 GB (9%) de 15 GB usados
[Gerenciar](#)

OFICIO NO. 003/2018

Vitória/ES, 08 de Fevereiro de 2018.

AO
EXMO. SR.
MAZINHO DOS ANJOS
DD. VEREADOR DE VITÓRIA/ES
AV. MAL. MASCARENHAS DE MORAES, 1788
VITÓRIA/ES

*Ref. Processo no. 13070-2017, de autoria de Vitor Murad, anexo 2 – MAPA 1, Zoneamento Urbanístico, para alterar de ZPA3 para ZOR4 o lote indicado no anexo, situada no bairro ilha do boi.

A AMPIB – Associação de Moradores e Proprietários da Ilha do Boi, fundada há mais de 43 anos, por seu presidente adiante firmado, informa que tomou conhecimento por meio do Gabinete de Vossa Excelência, da tramitação da Emenda ao Plano Diretor Urbano de Vitória, Projeto de Lei no. 290/2017, cuja mudança está vinculada ao pedido individual do cidadão Vitor Murad, que por interesse próprio, tenta alterar de ZPA3 para ZOR4, do lote de sua propriedade, situado no bairro ilha do boi, em Vitória/ES, em detrimento do interesse coletivo.

Informamos a Vossa Excelência que somos contra ao pedido em epigrafe, rechaçando desde já a Emenda pretendida, uma vez que o interesse individual de um cidadão não deverá sobrepor a vontade popular de toda comunidade, sendo que o referido cidadão Vitor Murad está trazendo a baila um assunto já resolvido há décadas por essa honrada Casa de Leis, que sempre optou democraticamente em ouvir e respeitar a vontade da comunidade,

AMBIP – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PROPRIETÁRIOS DA ILHA DO BOI

Fundada em 1975

Handwritten signature and date:
Mazinho
08/02/2018



Associação de moradores e
Proprietários da Ilha do Boi

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Rubrica
13070	66	0.

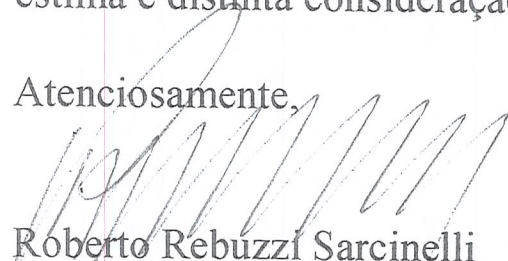
oportunidade em que sempre afastou o pleito em questão, mantendo as pretensões da comunidade no que tange ao PDU.

Por outro ângulo, afirmamos a Vossa Excelência que o referido Vitor Murad não apresentou qualquer emenda ou sugestão em momento próprio da discussão popular do PDU, não participando de qualquer reunião, consultas públicas, assembléias, encontro das cidades, etc... no tocante ao debate do projeto do novo Plano Diretor Urbano de Vitória, sendo que não podemos admitir movimentação individual e sorrateira em desfavor dos interesses coletivos no nosso bairro.

Isto posto, contando com o elevado espirito democrático de Vossa Excelência, que sempre se pautou em respeitar a participação popular e as entidades sociais e representativas, registramos que somos contra a referida emenda ao PDU e requeremos a sua retirada, extinção ou indeferimento, preservando-se o interesse da comunidade em detrimento do interesse individual.

Aproveito o ensejo para renovar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Roberto Rebuzzi Sarcinelli
Presidente da AMPIB

Marcelo Roque
08/02/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
13070	67	a.

Mazinho Jurídico <juridicogabinetemazinho@gmail.com>

Ofício - Emenda PDU Vitória

Mazinho Jurídico <juridicogabinetemazinho@gmail.com>
Para: comunidadeilhadoi@hotmail.com

7 de fevereiro de 2018 12:41

Prezados, boa tarde!

Conforme ofício encaminhado aos senhores anteriormente, segue, para análise, o processo que trata de emenda ao Plano Diretor Urbano de Vitória, Projeto de Lei nº 290/2017, que também poder ser acompanhado pelo site da Câmara no seguinte link: <http://www.cmv.es.gov.br/spl/consulta.aspx>

O **processo nº 13070-2017**, de autoria do Vitor Murad, Anexo 2 – MAPA 1 – Zoneamento Urbanístico, para alterar de ZPA3 para ZOR4 a área indicada ANEXO I.

Por oportuno, encaminho o link para consulta de todas as emendas: <<http://www.cmv.es.gov.br/spl/consulta.aspx>>; no campo "TIPO DE PROPOSIÇÃO" selecionar "REQUERIMENTO", e depois preencher número e ano conforme coluna "REQ" da tabela.

Requeremos que seja confirmado recebimento deste e-mail e elaborado por meio de manifestação até dia 21/02/2018, uma vez que, será realizada uma audiência pública no dia 22/02/2018 tratando desta matéria.

Ficamos à disposição!

Atenciosamente,

Assessora Parlamentar
Gabinete vereador Mazinho dos Anjos
Câmara Municipal de Vitória - CMV

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **REQ 332-2017.pdf**
273K

Roberto Saraceni



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
13070	68	2.

A Comissão de Políticas Urbanas

Em: 23/02/2017

Valdicea Santos
Valdicea Siqueira dos Santos
Matrícula: 6769
DDI
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

REJEITADO AO DEL P/ ARQUIVAR
EM 27/03/2018

Presidente

Reunião : 21º Sessão Ordinária
Data : 27/03/2018 - 14:55:03 às 14:55:39
Tipo : Nominal
Turno : Ata

Quorum :
Condição : votos Sim

Total de Presentes : 15 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber-Felix	PROG	Nao	14:55:29
33	Dalto Neves	PTB	Nao	14:55:13
17	Davi Esmael	PSB	Nao	14:55:10
29	Denninho Silva	PPS	Nao	14:55:09
30	Leonil	PPS	Nao	14:55:08
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Nao	14:55:10
9	Max da Mata	PDT	Nao	14:55:20
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Nao	14:55:14
31	Nathan Medeiros	PSB	Nao	14:55:09
11	Neuzinha	PSDB	Nao	14:55:09
34	Roberto Martins	PTB	Nao	14:55:20
28	Sandro Parrini	PDT	Nao	14:55:10
36	Waguinho Ito	PPS	Nao	14:55:06
0	Wanderson Marinho	PSC	Nao	14:55:17

Totais da Votação :

SIM
0

NÃO
14

TOTAL
14

PRESIDENTE

SECRETÁRIO